



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ASSARÉ-CE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão Eletrônico N° 2022.01.18.1**
- **Data de Emissão: 18 de Janeiro de 2022**
- **Data de Abertura: 01 de Fevereiro de 2022**
- **Horário: 09:00 Horas**

Objeto da Licitação: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2022.01.18.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2022.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

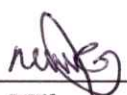
OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	200
002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	10
003	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	100
004	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria de Trabalho e Ação Social e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Janeiro de 2022.



Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fº 000004

ASSARÉ-CE

Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	250
002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	20
003	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	100
004	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela diversas Secretaria de Saúde e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Janeiro de 2022.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000005**

ASSARÉ-CE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	60
002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	2
003	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	1000
004	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria de Administração e Finanças e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Janeiro de 2022.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000006

ASSARÉ-CE

Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	100
002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	2
003	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	300
004	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria de Educação e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Janeiro de 2022.


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	350
002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela diversas Secretaria de Educação - FUNDEB. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 17 de Janeiro de 2022.

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000008**

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio da(s) Secretaria(s)
solicitante(s).**

Data: 17 de Janeiro de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2022.01.12-0001

DATA DO PROCESSO

12/01/2022

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP DE PETRÓLEO (BOTIJÃO 13 KG) E ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)

HISTÓRICO

Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame vazio (botijão 13 kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 6996a832613ddd48c634dad227be8fcc

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐

SOLICITAÇÃO

☐

JUSTIFICATIVA

☐

ITENS DO PROCESSO

☐

AUTORIZAÇÃO

☐

MAPA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COMISSÃO
Fis 000010
LICITAÇÃO
ASSARÉ-CE

ITENS DO PROCESSO - Nº: 2022.01.12-0001
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP DE PETRÓLEO (BOTIJÃO 13 KG) E ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (BOTIJÃO 13 KG)	UNID	960	114,76	110.169,60
2	VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO 13 KG)	UNID	54	208,00	11.232,00
3	ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)	UNID	1500	5,85	8.775,00
4	VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)	UNID	240	21,72	5.212,80
Quantidade no lote: 4			Total: 135.389,40		
Quantidade de itens: 4			Total: 135.389,40		

João





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ASSARÉ-CE

ITEM: ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	F. RUBENS DE M. SATURNINO CPF/CNPJ: 17980119000170	Número: GM-PE008/2021 Data da realização: 12/04/2021 Município: NOVA RUSSAS	5,50	UNIDADE
2	JOSE AQUINO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07324338000148	Número: 2021042001CAM Data da realização: 20/04/2021 Município: IGUATU	6,00	UNIDADE
3	NJC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CPF/CNPJ: 40056760000135	Número: 1205.02/2021 Data da realização: 17/05/2021 Município: GRACA	6,05	UNIDADE

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 17,55

Média: 5,85

ITEM: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (BOTIJÃO 13 KG)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI CPF/CNPJ: 11310685000270	Número: GM-PE018/2021 Data da realização: 02/08/2021 Município: NOVA RUSSAS	109,27	UNIDADE
2	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA CPF/CNPJ: 20278930000119	Número: 2021.07.13.04PE Data da realização: 13/07/2021 Município: PACAJUS	111,00	UNIDADE
3	NAYANE PINHEIRO CPF/CNPJ: 27031440000162	Número: GMPP013/2021SRP Data da realização: 29/07/2021 Município: SENADOR POMPEU	124,00	UNIDADE

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 344,27

Média: 114,76

ITEM: VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO 13 KG)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	CASA GRANDE GLP LTDA CPF/CNPJ: 30128463000102	Número: 0504.01/2021 Data da realização: 05/04/2021 Município: BATURITE	205,00	UNIDADE
2	F I DE LIMA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 12049401000115	Número: 29.07.2021.01PE Data da realização: 28/07/2021 Município: PALHANO	209,00	UNIDADE
3	KARINE DA COSTA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 28975806000114	Número: 2021.05.26.01PP Data da realização: 25/05/2021 Município: BARROQUINHA	210,00	UNIDADE

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 624,00

Média: 208,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000012
Assaré/CE

ITEM: VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO NUNES CPF/CNPJ: 26869798000104	Número: 2021.02.17.01 Data da realização: 17/02/2021 Município: ACOPIARA	20,30	UNIDADE
2	C.H.M.A. SALES CPF/CNPJ: 19373424000120	Número: 07.06.2021.01SR Data da realização: 07/06/2021 Município: ITAPAJE	22,00	UNIDADE
3	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 18027677000189	Número: 012/2021/PP Data da realização: 26/02/2021 Município: POTIRETAMA	22,86	UNIDADE

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 65,16

Média: 21,72

[Handwritten signature]





JUSTIFICATIVA Nº: 2022.01.12-0001

ASSARÉ-CE

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo -se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8º, 14º e 15º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009- Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor

a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a

dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000014

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

ASSARÉ-CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 2479/2009 Plenário**

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

EMENTA:

DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo CONHECIMENTO da presente consulta, em razão do preenchimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



dos pressupostos de admissibilidade. Respostas:

ASSARÉ-CE

1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial_ de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiologicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter -se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. **Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES**

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000016
Fis

DANTAS

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, consequentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada.
Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.
Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.
Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando -se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 12 de Janeiro de 2022.


José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizario da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 6996a832613ddd48c634dad227be8fcc
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2022.01.12-0001 - DATA: 12/01/2022

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP DE PETRÓLEO (BOTIJÃO 13 KG) E ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame vazio (botijão 13 kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UNID	960	109,27	104.899,20
2	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UNID	54	205,00	11.070,00
3	Água mineral (botijão plástico 20l)	UNID	1500	5,50	8.250,00
4	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UNID	240	20,30	4.872,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					129.091,20
TOTAL GERAL:					129.091,20

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 12 de Janeiro de 2022.


José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizario da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIL 000017
ASSARÉ-CE
Página(s): 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2022.01.12-0001 - DATA: 12/01/2022

ITEM: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (BOTIJÃO 13 KG) - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI - CNPJ: 11310685000270	960	109,27	104.899,20
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA - CNPJ: 20278930000119	960	111,00	106.560,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	NAYANE PINHEIRO - CNPJ: 27031440000162	960	124,00	119.040,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO 13 KG) - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CASA GRANDE GLP LTDA - CNPJ: 30128463000102	54	205,00	11.070,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F I DE LIMA E CIA LTDA - CNPJ: 12049401000115	54	209,00	11.286,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - CNPJ: 28975806000114	54	210,00	11.340,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L) - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F. RUBENS DE M. SATURNINO - CNPJ: 17980119000170	1500	5,50	8.250,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JOSE AQUINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 07324338000148	1500	6,00	9.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	NJC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 40056760000135	1500	6,05	9.075,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ASSARÉ-CE

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415- VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2022.01.12-0001 - DATA: 12/01/2022

ITEM: VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L) - UNID. MEDIDA.: UNID

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO NUNES - CNPJ: 26869798000104	240	20,30	4.872,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	C.H.M.A. SALES - CNPJ: 19373424000120	240	22,00	5.280,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 18027677000189	240	22,86	5.486,40

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000019
Página(s) 3 de 3

ASSARÉ-CE



Comissão permanente de Licitação

ASSARÉ-CE

Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE


Mickaelly Lohane Moraes Tributino

Em resposta segue dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SMTDS	0707	08.244.0112.2050	33903000
SMS	0606	30.122.0112.2.034.	33903000
ADM. E FINANÇAS	0404	04.122.0112.2.008	33903000
SME	0505	12.122.0112.2.012. 01.122.0112.2.012.	33903000
FUNDEB	0505	12.361.0423.2.020 - Fund	..
	0505	12.365.0431.2030 - int.	..


Contabilidade



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000021**

ASSARÉ-CE

Memorando/CPL

Assaré - CE, 17 de Janeiro de 2022.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 129.091,20 (cento e vinte e nove mil noventa e um reais e vinte centavos) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.050.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.034.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.122.0112.2.008.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0423.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0431.2.030.0000	3.3.90.30.00

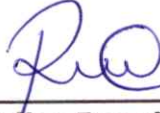
Atenciosamente,

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 17/01/2022.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000022
Fls. _____

ASSARÉ-CE

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

[Signature]



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000023
Fls. _____

ASSARÉ-CE

Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 17 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000024
Fls. _____

ASSARÉ-CE

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 249/2021, de 09 de Setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de janeiro de 2022 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **01 de Fevereiro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000025
Fls. _____

ASSARÉ-CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.050.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0112.2.034.0000	3.3.90.30.00
04	04	04.122.0112.2.008.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0112.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0423.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0431.2.030.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do



proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema **blcompras.com** fará Sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem



prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Autorização para comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade. (somente para o(s) participante(s) vencedor(es) junto ao lote 01)

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

OBSERVAÇÃO 2: Ao ANEXAR os documentos na plataforma da BLL, cada campo só comporta **um único arquivo**, no formato aceito pela plataforma, não sendo permitido anexação de vários arquivos, ou seja, caso



necessário anexar todos os documentos, que seja um arquivo só de forma compactada.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do



bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao



vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e



cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000035

ASSARÉ-CE

dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <http://bllcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

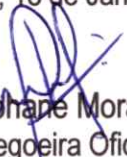
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 18 de Janeiro de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais e os órgãos a elas vinculados. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários bem como a todos os visitantes, e ainda pelo fato dela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez que não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01: Recarga de gás e vasilhame						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	Und	960		R\$ 109,27	R\$ 104.899,20
002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	Und	54		R\$ 205,00	R\$ 11.070,00
Valor total:						R\$ 115.969,20

Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	Água mineral (botijão plástico 20l)	Und	1500		R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
002	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	Und	240		R\$ 20,30	R\$ 4.872,00
Valor total:						R\$ 13.122,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de banco de preços aCotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 129.091,20 (cento e vinte e nove mil noventa e um reais e vinte centavos)**.

3.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	0707	08.244.0112.2.050.0000	3.3.90.30.00
06	0606	10.122.0112.2.034.0000	3.3.90.30.00
04	0404	04.122.0112.2.008.0000	3.3.90.30.00
05	0505	12.122.0112.2.012.0000	3.3.90.30.00



05	0505	12.361.0423.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	0505	12.365.0431.2.030.0000	3.3.90.30.00

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

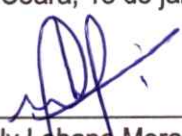
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Assaré/Ceará, 18 de janeiro 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



ASSARÉ-CE

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000039
Fls. _____
ASSARÉ-CE

ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : Lote 01: Recarga de gás e vasilhame

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	960			
0002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	54			
Total:						

Lote : Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	1500			
0002	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	240			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000041

ASSARÉ-CE

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ_ORGAO], através da [NOME_ORGAO], neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) [NOME_ORGAO].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000043
Fls. _____
ASSARÉ-CE

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de imediatamente após o recebimento, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de imediatamente após o recebimento sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000044
Fls. _____

ASSARÉ-CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000045**

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ASSARÉ-CE

PORTARIA n 249/2021.

De 09 de setembro de 2021

**DESIGNA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designado a Sra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, como Pregoeira Oficial do Município de Assaré, e MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA e FRANCISCO FRANSISCIVALDO AGOSTINHO, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002.

Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio, para assumir a função.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 09 de setembro de 2021


JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal





ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 2022.01.18.1, objetivando a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000048
Fls. _____

ASSARÉ-CE

Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.

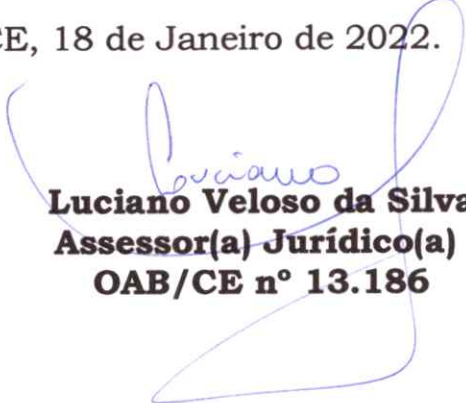
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2022.


Luciano Veloso da Silva
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB/CE nº 13.186



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000049
ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.01.18.1

Objeto da Licitação: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 20 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 01 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 01 de Fevereiro de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000051

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2022.01.18.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.01.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2022.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços Nº 2021.12.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do SAAE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços Nº 2021.12.14.1, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, neste dia 21 de Janeiro de 2022, às 08:00 (oito) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. **Assinada por: SAAE de Quixelô, situado à Rua Monsenhor Coelho, nº. 125, Centro, Quixelô/CE no horário de 08:00 às 12:00hrs. Ou ainda pelo telefone (88) 3579-1163. Quixelô/CE, 18 de janeiro de 2022. Laércio Oliveira de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SESA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 19 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SESA - aquisição de materiais médico-hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz - HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS durante o exercício de 2022. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 08h30min do dia 01 de Fevereiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 18 de Janeiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 01 de fevereiro de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 18 de janeiro de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2021.07.13.41.TP.OBR - Contrato nº 001-2021.07.13.41.TP.OBR. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Sales. Contratada: Dinami Construções e Incorporação LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Setembro de 2021, Validade do Contrato: até 14 de Setembro de 2022. Valor Total: R\$ 591.434,03 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Campos Sales - CE, MAPP 971. Assina pela Contratante: Wanderson Costa Guedes - Secretário de Obras e Urbanismo; Assina pela Contratada: Francisco de Assis da Costa Mendes - Representante Legal. **Campos Sales (CE), 15 de Setembro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 18.01.003/2022-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de material estação compacta automática de tratamento e abastecimento de água, com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, junto as Unidades Administrativa do Município de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 19 de dezembro de 2022, às 17h30min; Recebimento de Propostas até: 01 de fevereiro de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 01 de fevereiro de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 01 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 18 de janeiro de 2022. Pregoeiro Municipal.**

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001.2022 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, bem como, programas e serviços gerenciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 19/01/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 02/02/2022 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 18 de Janeiro de 2022. Wyllian Cristian Nobre de Sousa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.04 - PE, critério de julgamento menor preço global, modo aberto de disputa, com fins de aquisição de equipamentos de transmissão e recepção via radio frequência com comunicação em grupo, com cobertura de comunicação na Cidade de Pacajus, de acordo com as especificações e quantitativo prescritos, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **Pacajus/CE, 18 de Janeiro de 2022. A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Abertura de Prazo para Contrarrazões. A Comissão Permanente de Licitação informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação, Tomada de Preços Nº 2021.12.17.01PMS em epígrafe, cujo objeto trata-se da contratação serviços de consultoria e assessoria em projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto as diversas Secretarias do Município de Salitre/CE. Que a empresa Cavalcante Engenharia e Consultoria LTDA - EPP, apresentou recurso administrativo contra decisão desta comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do Art.109, I, da Lei nº 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a Comissão Permanente de Licitação. **Salitre/CE, 18 de janeiro de 2022. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2021.11.11.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2021.11.11.002, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de uma Academia da Saúde na Rua Antonio Domingues - Boaviaginha, conforme proposta nº 12147522000118002 e Portaria nº 4139, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE. Licitante(s) Classificada(s): Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI (ME), Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Construtora Moraes EIRELI (EPP), WU Construções e Serviços EIRELI (EPP), I P N Construções e Serviços EIRELI, AGF Projetos e Construções EIRELI (EPP), Medeiros Construções e Serviços LTDA (ME), G7 Construções e Serviços EIRELI e Construtora Beija-Flor LTDA, Licitante(s) Desclassificada(s): Energy Serviços EIRELI (EPP), Licitante(s) vencedora(s): Construtora Beija-Flor LTDA pelo valor global de R\$ 176.853,09 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Boa Viagem/CE, 18 de janeiro de 2022. CPL.**



ADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa S&S INFORMÁTICA ESS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados nas localidades dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Samuel Moreira de Holanda Junior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Extrato do Contrato referente à Licitação Modalidade Convite nº 2021.12.06.1. Parte: O Município de Baixo, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Pedro Gerferson Feliciano Diniz Brasileiro. Contratação de serviços de engenharia para realizar reforma da Creche Maria Joaquina, no Sítio Jurema, localizada no Município de Baixo/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 41.583,76 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). Prazo de execução: Até 28 de fevereiro de 2022. Vigência do Contrato: 53 dias. Signatários: Ana Paula Ferreira de Farias e Pedro Gerferson Ferreira Diniz Brasileiro. Baixo/CE, 06 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Extrato Unificado dos Contratos em andamento da Tomada de Preços nº 2021.12.03.1 - Processo Administrativo nº 2021.12.10.1. Para a Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgações de atos, contratos e outros documentos oficiais de interesse do Município de Baixo/CE. Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Contratada: Hedeilte Nogueira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74 sob o Contrato nº 2022.01.04-0001. Base Legal: Tomada de Preço - Lei nº 8.666/93, art. 22, II. Prazo: 12 (doze) meses. Valor 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais). Signatários: Girilanda Maria Moura Ramalho e Hedeilte Nogueira EIRELI. Baixo/CE, 05 de janeiro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Hedeilte Nogueira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74 sob o Contrato nº 2022.01.04-0004. Base Legal: Tomada de Preço - Lei nº 8.666/93, art. 22, II. Prazo: 12 (doze) meses. Valor 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Signatários: Ana Paula Ferreira de Farias e Hedeilte Nogueira EIRELI. Baixo/CE, 05 de janeiro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Hedeilte Nogueira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74 sob o Contrato nº 2022.01.04-0002. Base Legal: Tomada de Preço - Lei nº 8.666/93, art. 22, II. Prazo: 12 (doze) meses. Valor 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais). Signatários: Eva Cristina Lopes Vieira Torres e Hedeilte Nogueira EIRELI. Baixo/CE, 05 de janeiro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Hedeilte Nogueira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74 sob o Contrato nº 2022.01.04-0003. Base Legal: Tomada de Preço - Lei nº 8.666/93, art. 22, II. Prazo: 12 (doze) meses. Valor 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Signatários: Francisca Valdeniza Filha Ribeiro e Hedeilte Nogueira EIRELI. Baixo/CE, 05 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.02 - PPRP. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 08:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, na sala de emissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP nº 63.620-000, receberá propostas e documentos de habilitação e Proposta de Preços para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material hidráulico de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Solonópole. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Solonópole 18 de janeiro de 2022. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.13.004. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.13.004, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (veículo tipo passeio, mesa de exame, ar condicionado, armário, arquivo, mesa de escritório, televisão, langarina e bebedouro) para atender às necessidades da Atenção Básica, conforme Proposta nº 12147.522000/1210-04 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2022 (02/02/2022), às 08:30h. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 18 de janeiro de 2022. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº. 2021.09.23.02 - Secretaria da Educação. A CCL comunica aos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública supracitada, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução do projeto de modernização e ampliação de rede de iluminação pública do Município de Irapuaba - CE. Propostas Classificadas: Araujo Construções E Locações EIRELI - ME; Dinamic Serviços EIRELI; RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - ME; V C Batista EIRELI; J.A.P.H Iluminação Serviços Comércio Construções EIRELI. Propostas Desclassificadas: segundo laudo do engenheiro em anexo: MS Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI; B & Q Energia LTDA; Antonia C S Vasconcelos; H. da Silva Rosa Instalações LTDA - ME; TF Locações e Construções Pinheiro LTDA; Savires Iluminação e Construções EIRELI, pelos motivos expostos em ata de sessão pública do dia 17/01/2022, disponível para consulta, sendo declarada vencedora deste certame a empresa: RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI - ME, com o menor valor global, qual seja: R\$ 811.472,26 (oitocentos e onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). É o Resultado. Fica portanto aberto o prazo recursal previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Irapuaba-CE, 17 de janeiro de 2022. Renata Mesquita Ferreira - Presidente da Comissão Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Planejamento e Administração e a empresa S&S INFORMÁTICA ASSESS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados nas localidades dos sistemas informatizados e integrados de gestão pública, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Samuel Moreira de Holanda Junior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 01 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 01 de fevereiro de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 18 de janeiro de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 11.005/2021 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação às propostas de preços das licitantes a seguir: 3D Construções LTDA, AC Construções e Serviços LTDA, Athos Construções LTDA, Claudio R. dos Mendes G. E Jorge ME, Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, Limpax Construções e Serviços LTDA, Result Construções EIRELI, conforme inteiro teor constante do parecer técnico e ata de julgamento das propostas de preços referente à Concorrência Pública Nº 11.005/2021 CP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.13.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.13.002, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia e afins para atender às necessidades do Centro de Reabilitação Integrada - CRI, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 01 de fevereiro de 2022 (01/02/2022), às 08:30h. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 18 de janeiro de 2022. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-003/2022-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Tipo: menor preço por Lote. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 1º.02.2022 às 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br. À Comissão.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.11.01-PE-SRP. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público da Microrregião de Camocim-CPSMCM torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais contratação para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender às necessidades do CEO-R Jose Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCM. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 31 de Janeiro de 2022, às 17h00, abertura das propostas no dia 01 de Fevereiro de 2022, às 07h30min e a fase de disputa de lance no dia 01 de Fevereiro de 2022, às 09h30min, estando o Edital disponível pelos sites eletrônico www.tce.ce.gov.br e www.bbmet.com.br. Maiores informações na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro. Camocim - CE, 18 de Janeiro de 2022. Juan Klisman Lima Pereira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Impugnação/Decisão - Pregão Eletrônico Nº 03.001/2022. A Pregoeira de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados que foi dado provimento a Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa Melo Amorim Turismo EIRELI, no Pregão em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, de interesse da Secretaria de Governo do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. Os documentos encontram-se disponíveis na Comissão de Pregões, no site do TCE e na plataforma da BLL. À Pregoeira.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 25 de Janeiro de 2023

CONTRATADO: ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES – Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Arneiroz/CE, 17 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:B5C0166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022
ARNEIROZ/CE, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA MARIA ANGELINA PETROLA

A Presidente do conselho Escolar Maria Angelina Petrola, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo II, seção IV, artigo 17 do Estatuto do Conselho Escolar.

Resolve:

Art. 1º Nomear, nos termos a Comissão de Licitação da unidade executora Maria Angelina Petrola, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

I - Presidente

Rosiane Andrade de castro; CPF nº: 053.266.313-76

II - Membros

Jéssica Gomes de Sousa; CPF nº: 063.935.393-21

Membros

Leide nunes de Sousa; CPF nº 021.776.053- 85

Art. 2º O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Cabe aos membros da Comissão de Licitação, ora nomeado, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela unidade executora Maria Angelina Petrola de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escola Maria Angelina petrola, Arneiroz-CE, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Presidente de Conselho Escolar
Conselho Escolar Maria Angelina Petrola

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:355F897A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1 A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 01 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de fevereiro de 2022 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. O Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 18 de janeiro de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:93782278

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

Portaria Nº007/2022- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/co art. 37, 11, da CRFB/88, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **EDNA MARIA CÂNDIDO SILVA**, portador(a) do CPF: 035.855.033-57 para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Saúde podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em 2º lugar, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº 640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, II, da CRFB/88.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.



ASSARÉ-CE

Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Inicial(is), cadastrada(s) na Plataforma on-line, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1

Data: 01 de Fevereiro de 2022.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ASSARÉ-CE

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 960 Unidade: UND Val. Ref.: 109,27

Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	NACIONAL GÁS / BOTIJÃO	109,25
PARTICIPANTE 008	NACIONAL GÁS	109,27
PARTICIPANTE 031	SUPERGAS / SUPERGAS	150,00

Item: 2 Quant.: 54 Unidade: UND Val. Ref.: 205,00

Descrição: Vasilhame vazio (botijão 13 kg)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	NACIONAL GÁS	205,00
PARTICIPANTE 077	NACIONAL GÁS / VASILHAME	205,00
PARTICIPANTE 031	SUPERGAS / SUPERGAS	300,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.500 Unidade: UND Val. Ref.: 5,50

Descrição: Água mineral (botijão plástico 20l)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	idalina	5,50
PARTICIPANTE 036	INHAMUNS/CRITALINA	5,50

Item: 2 Quant.: 240 Unidade: UND Val. Ref.: 20,30

Descrição: Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	idalina	20,30
PARTICIPANTE 036	INCOPLAGE	20,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1
Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

				TOTAL DO PROCESSO:	13.122,00
TOTAL DA PROPOSTA					13.122,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 028		Total: 13.122,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: idalina	Modelo:		
Descrição: Água mineral (botijão plástico 20l)					
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 5,50			Total Item: 8.250,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: idalina	Modelo:		
Descrição: Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)					
Quantidade: 240	Valor Unit.: 20,30			Total Item: 4.872,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1
Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

TOTAL DO PROCESSO:				160.200,00
TOTAL DA PROPOSTA				160.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	Total: 160.200,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPERGAS	Modelo: SUPERGAS	
Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)				
Quantidade: 960	Valor Unit.: 150,00			Total Item: 144.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: SUPERGAS	Modelo: SUPERGAS	
Descrição: Vasilhame vazio (botijão 13 kg)				
Quantidade: 54	Valor Unit.: 300,00			Total Item: 16.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1
Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

TOTAL DO PROCESSO: 115.950,00			
TOTAL DA PROPOSTA			
			115.950,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	Total: 115.950,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GÁS	Modelo: BOTIJÃO
Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 109,25		Total Item: 104.880,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GÁS	Modelo: VASILHAME
Descrição: Vasilhame vazio (botijão 13 kg)			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 205,00		Total Item: 11.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1
Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

TOTAL DO PROCESSO: 115.969,20

TOTAL DA PROPOSTA

115.969,20

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 008	Total: 115.969,20
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GÁS	Modelo:
Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 109,27	Total Item: 104.899,20	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GÁS	Modelo:
Descrição: Vasilhame vazio (botijão 13 kg)			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 205,00	Total Item: 11.070,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

TOTAL DO PROCESSO: 13.122,00

TOTAL DA PROPOSTA 13.122,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 036 Total: 13.122,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: INHAMUNS/CRITALINA Modelo:

Descrição: Água mineral (botijão plástico 20l)

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 8.250,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: INCOPLAGE Modelo:

Descrição: Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 20,30** Total Item: 4.872,00



ASSARÉ-CE

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1**

Data: 01 de Fevereiro de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000063**
ASSARE-CE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.138.754/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2020
NOME EMPRESARIAL RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURO GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA03
CEP 62.051-225	BAIRRO/DISTRITO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	MUNICÍPIO SOBRAL
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOFONTANA_83@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9164-4664	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2021** às **17:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ

Nº: 1191/2020

Válido Até: 09/10/2022

Nome / Razão Social: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

Nome Fantasia: OURO GAS

C.N.P.J: 38.138.754/0001-85

Endereço: AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1500 - LOTE 01 DA Q-03

Bairro: GERARDO CRISTINO

Cód. Atividade: 4784900

Atividade Principal: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Área: 229,37 m²

Código de Validação 0012C432A000000051013

Inscrição Municipal: 51013

C.E.P.: 62050255

Data de Emissão: 09/10/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000064

ASSARÉ-CE

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	 COMISSÃO FIS 000065 ASSARE-CE
---	--	---

Cadastro atualizado até: 18 / 1 / 2022

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	38.138.754/0001-85	Inscrição Estadual:	06.165453-1
Razão Social:	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO		
Número:	01500	Complemento:	LOTE 01 QUADRA03
Bairro:	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MEN		
Município:	SOBRAL	UF:	CEARA
CEP:	62.051-225	Telefone:	085991644664

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	18 / 8 / 2020
Data da Situação Cadastral:	8 / 3 / 2021
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	18/8/2020
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	18/8/2020
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 19 / 1 / 2022

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009321



ASSARÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

112490 - RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

Endereço

AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO, 1500 LOTE 01 QUADRA 06 N.P.J.: 38.138.754/0001-85
CIDADE GERARDO CRISTINO D SOBRAL-CE CEP: 62051225

No. Requerimento

0000009321/2021

Documento

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/02/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000009321





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
• 000067
Fis _____

ASSARÉ-CE

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000009321

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 38.138.754/0001-85
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/02/22
SOBRAL-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 20/01/22 às 11:53:26



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



ASSARÉ-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202201201239

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061654531
CNPJ / CPF: 38138754000185
RAZÃO SOCIAL: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/2022 ÀS 21:39:18
VÁLIDA ATÉ 20/03/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000069**

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
CNPJ: 38.138.754/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:15 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **2EAE.B730.F9DF.524A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

ASSARÉ-CE

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.138.754/0001-85**Razão Social:** RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**Endereço:** AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO / CIDADE GERARDO CRIS /
SOBRAL / CE / 62051-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022**Certificação Número:** 2022011920105942507037

Informação obtida em 19/01/2022 20:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.138.754/0001-85

Certidão nº: 2087508/2022

Expedição: 19/01/2022, às 20:08:46

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.138.754/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fis 000072

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202020940

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ASSARÉ-CE

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100137703

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SOBRAL
Local

10 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000073

Capa de Processo

ASSARÉ-CE

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.366-9	CEP2100137703	10/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.248.103-71	CLAIRTON BARBOSA DA SILVA	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RN COMERCIO
 VAREJISTA DE GLP LTDA**

ASSARE-CE

1. FRANCISCA MANUELA CARNEIRO VERAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 01/10/1992, nº do CPF 041.108.843-22, documento de identidade 2007028023801, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA RUA BUIRINHA, número S/N, bairro / distrito OESTE, município VICOSA DO CEARA - CEARA, CEP 62.300-000 representado (a) por PROCURADOR CLAIRTON BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 01/07/1987, nº do CPF 034.248.103-71, documento de identidade 2000010227971, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA DA GLORIA, número 398, bairro / distrito PLANALTO AYRTON SENNA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.766-730 e

2. ROBERTO FONTANA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 03/09/1983, nº do CPF 671.268.553-20, documento de identidade 2791366, MTE, CE, com domicílio / residência a RUA MACHADO DE ASSIS, número 84, CASA A, bairro / distrito URUCUNEMA, município EUSEBIO - CEARA, CEP 61.760-000 representado(a) por PROCURADOR CLAIRTON BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 01/07/1987, nº do CPF 034.248.103-71, documento de identidade 2000010227971, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA DA GLORIA, número 398, bairro / distrito PLANALTO AYRTON SENNA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.766-730.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, sob o nome empresarial de RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, sediada na AVENIDA MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, número 1500, LOTE 01 QUADRA03, bairro / distrito CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, município SOBRAL - CE, CEP 62.051-225, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 23201898682, e CNPJ 32.604.640/0001-05, RESOLVEM na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social e o faz, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O objeto social que era COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), passa neste ato a ser : COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Cláusula Segunda - Todas as cláusulas dos documentos anteriores são alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Cláusula Terceira - Resolvem os sócios, em face das alterações acima, consolidar o contrato social, nos termos da lei 10.406/2002(Código Civil), em vigor, mediante as condições e seguinte cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**

1. FRANCISCA MANUELA CARNEIRO VERAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 01/10/1992, nº do CPF 041.108.843-22, documento de identidade 2007028023801, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA RUA BUIRINHA, número S/N, bairro / distrito OESTE, município VICOSA DO CEARA - CEARA, CEP 62.300-000 representado (a) por PROCURADOR CLAIRTON BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 01/07/1987, nº do CPF 034.248.103-71, documento de identidade 2000010227971, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA DA GLORIA,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F36B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 SECRETÁRIA-GERAL

número 398, bairro / distrito PLANALTO AYRTON SENNA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.766-730 e

2. ROBERTO FONTANA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 03/09/1983, nº do CPF 671.268.553-20, documento de identidade 2791366, MTE, CE, com domicílio / residência a RUA MACHADO DE ASSIS, número 84, CASA A, bairro / distrito URUCUNEMA, município EUSEBIO - CEARA, CEP 61.760-000 representado(a) por PROCURADOR CLAIRTON BARBOSA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 01/07/1987, nº do CPF 034.248.103-71, documento de identidade 2000010227971, SSPDS, CE, com domicílio e residência a RUA DA GLORIA, número 398, bairro / distrito PLANALTO AYRTON SENNA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.766-730.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia OURO GAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, número 1500, LOTE 01 QUADRA03, bairro / distrito CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, município SOBRAL - CE, CEP 62.051-225.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCA MANUELA CARNEIRO VERAS	4.000	4.000,00
ROBERTO FONTANA PEREIRA	16.000	16.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROBERTO FONTANA PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

ASSARÉ-CE

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SOBRAL - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SOBRAL, 08 de Julho de 2021.

FRANCISCA MANUELA CARNEIRO VERAS: Sócia
Representado por: CLAIRTON BARBOSA DA SILVA

ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320

Assinado de forma digital por
ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320
Dados: 2022.01.19 22:22:50 -03'00'

ROBERTO FONTANA PEREIRA: Sócio/Administrador
Representado por: CLAIRTON BARBOSA DA SILVA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000077

Documento Principal

ASSARÉ-CE

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.366-9	CEP2100137703	10/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.248.103-71	CLAIRTON BARBOSA DA SILVA	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, CLAIRTON BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1987, RG Nº 2000010227971 SSPDS-CE, CPF 034.248.103-71, RUA DA GLORIA, Nº 398, BAIRRO PLANALTO AYRTON SENNA, CEP 60766-730, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 10 de julho de 2021.

CLAIRTON BARBOSA DA SILVA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000079

ASSARÉ-CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, de CNPJ 38.138.754/0001-85 e protocolado sob o número 21/103.366-9 em 13/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5605948, em 14/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.248.103-71	CLAIRTON BARBOSA DA SILVA	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.248.103-71	CLAIRTON BARBOSA DA SILVA	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.248.103-71	CLAIRTON BARBOSA DA SILVA	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2021, às 17:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/103.366-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 14 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605948 em 14/07/2021 da Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ 38138754000185 e protocolo 211033669 - 13/07/2021. Autenticação: 454D6BB23CBB6727EBE6A2E6298F38B4DFA1ABD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/103.366-9 e o código de segurança C3oN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - ME, CNPJ nº 38.138.754/0001-85.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022 às 17:13:12

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ASSARÉ-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa **RN COMÉCIO VAREJISTA DE GLP LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 38.138.754/0001-85**, estabelecida na Av. Monsenhor José Aloisio, 1500 – Cristiano de Menezes – Sobra I- CE, forneceu satisfatoriamente à **MV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.376.167/0001-97 como segue:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	MARCA
01	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO GLP BOTIJÃO 13KG	UND	80	SUPERGAS

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza 28 de Janeiro 2022

MICHELE VITOR
MARTINS:0312587791
1

Assinado de forma digital por
MICHELE VITOR
MARTINS:03125877911
Dados: 2022.01.28 18:30:40 -03'00'

Michele Vitor Martins
Sócia-Proprietária
CPF 031.258.779-11

RECEBEMOS DE RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.067 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 1500 - - CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, Sobral, CE - CEP: 62051225	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.067 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2322 0138 1387 5400 0185 5500 1000 0000 6719 0206 2090 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220003493518 - 25/01/2022 11:58
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL GLP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061654531	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 38.138.754/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 39.376.167/0001-97	DATA DA EMISSÃO 24/01/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL MV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.		CEP 60110-535	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA JOÃO CORDEIRO, 3069 -	BAIRRO/DISTRITO JOAQUIM TAVORA	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Fortaleza	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061360996	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.200,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.200,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 38.138.754/0001-85	
ENDEREÇO R MONSENHOR JOSE ALOISIO		MUNICÍPIO Sobral			UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 061654531	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	GÁS GLP P-13 KG.	27111910	060	5655	UN kg	80,0000 80,0000	90,0000 90,0000	7.200,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



ASSARÉ-CE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.138.754/0001-85, com sede à AV. MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO 1500, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTIANO MENEZES, SOBRAL- CEARÁ, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Fortaleza 28 de Janeiro 2022

**ROBERTO
FONTANA PEREIRA:
67126855320**

Assinado de forma digital por
ROBERTO FONTANA PEREIRA:
67126855320
Dados: 2022.01.28 22:32:02
-03'00'

Roberto Fontana Pereira
Diretor
CPF 671.268.553-20
RG 2791366

ASSARÉ-CE

Razão Social : **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**
CNPJ : **38.138.754/0001-85**
Número de Autorização : **GLPCE0370439**
Número Despacho : **ANP Nº 184**
Data da Publicação : **22/02/2021**
Endereço : **AVENIDA MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO - 1500 - LOTE 01
QUADRA03
CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES - SOBRAL - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **18:10:59** horas do dia **20/01/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BD55.5BF6.F614.14E5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000086	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.657.733/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2018	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO M B CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R RAIMUNDO MOACIR M MOTA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSARE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOSILVESTRE985@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8133-3427	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ASSARE-CE

FS

PORTE
MEUF
CEDATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 13:57:26 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000087



ASSARÉ-CE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Razão Social/Nome: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Nome Fantasia: SUPERMERCADO M B CENTER

Endereço: 10 R RAIMUNDO MOACIR M MOTA, 112 CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Município: Assaré-CE

Telefone:

Celular:

E-mail: antoniobotelho63@gmail.com

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 2018/00260

Data: 26/09/2018

Tipo: PERMANENTE

Objeto:

Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	08/06/2018	
3600602	Distribuição de água por caminhões	3600602	Distribuição de água por caminhões	08/06/2018	
4321500	Instalação e manutenção elétrica	4321500	Instalação e manutenção elétrica	08/06/2018	
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	08/06/2018	
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	15/07/2020	
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	08/06/2018	
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	08/06/2018	
4754701	Comércio varejista de móveis	4754701	Comércio varejista de móveis	08/06/2018	
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	08/06/2018	
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	08/06/2018	
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	08/06/2018	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Razão Social/Nome: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Nome Fantasia: SUPERMERCADO M B CENTER

Endereço: 10 R RAIMUNDO MOACIR M MOTA, 112 CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Município: Assaré-CE

Telefone:

Celular:

E-mail: antoniobotelho63@gmail.com

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 2018/00260

Data: 26/09/2018

Tipo: PERMANENTE

Objeto:

Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	08/06/2018	
5611201	Restaurantes e similares	5611201	Restaurantes e similares	08/06/2018	24/04/2020
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	08/06/2018	
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,	7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,	08/06/2018	
8130300	Atividades paisagísticas	8130300	Atividades paisagísticas	08/06/2018	

Nima Francisco Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fis 000089



ASSARÉ-CE

ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

Processo	Exercício	Número
	2022	2022/00043

De acordo com as disposições, legais e regulamentares em vigor, o (a)

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Razão Social/Nome: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Nome Fantasia: SUPERMERCADO M B CENTER

Endereço: 10 R RAIMUNDO MOACIR M MOTA, 112 CENTRO CEP: 63.140-000
Assaré - CE

tem licença para funcionar sob responsabilidade de

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

Restrições: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO
AS AUTORIDADES COMPETENTES.

Maria Natália Alencar da Silva
Coordenadora da Vigilância Sanitária
CRM 0165

Data: 21/01/2022

Validade: 31/12/2022

Chave: 7FEBBEB7740138A16F4445555184AF7

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MARIA NATALIA ALENCAR DA SILVA
044.703.323-99

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

ALVARÁ DE LICENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000090
FIS



Para: INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Razão Social/Nome: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Nome Fantasia: SUPERMERCADO M B CENTER

Endereço: 10 R RAIMUNDO MOACIR M MOTA, 112 CENTRO CEP: 63.140-000
Assaré - CE

Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado

Código: 2022/00068

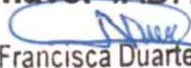
Inscrição Municipal: 2018/00260

Cad. Físico: 30657733000164

Restrições: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AS AUTORIDADES COMPETENTES.

Data: 21/01/2022
Validade: 31/12/2022

Chave: 4AB7EFADD75C136E3A689BFF57AC39A6


Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
SETOR DE TRIBUTOS
NINA FRANCISCA DUARTE FREIRE
680.723.333-72

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação, ser recolhido pela autoridade competente.

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC	C.G.F. 06.765112-7
RAZÃO SOCIAL ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324		Fis 000091 ASSARE-CE	
ENDEREÇO COMPLETO RAIMUNDO MOACIR M MOTA , 00122 Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63140000 Cidade:ASSARE UF:CE Distrito: #####			
C.N.P.J. 30.657.733/0001-64	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.0300-9		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânci	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânci	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4712100	REGIME DE RECOLHIMENTO MEI		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4744099	NATUREZA JURÍDICA 1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2021 ÀS 17:17:51

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000092



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2021/000249

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Contribuinte: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Endereço: 10 R RAIMUNDO MOACIR M MOTA, 112 CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Município: Assaré-CE

Inscrição Municipal: 2018/00260

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 10 de setembro de 2021

Validade: 180 dias

Chave: 36EBC8453634085B869DAB18B342D8EB


Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



ASSARE-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202200306487

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067651127
CNPJ / CPF: 30657733000164
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2022 ÀS 14:01:44

VÁLIDA ATÉ 06/03/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO
Fis 000094
LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324
CNPJ: 30.657.733/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:55:20 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **A4DD.3219.816C.7288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000095

ASSARE-CE

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 30.657.733/0001-64**Razão**

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 0551551

Social:**Endereço:**

PC DO MERCADO PUBLICO 40 / CENTRO / ASSARE / CE / 63140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022**Certificação Número:** 2022012317433124104087

Informação obtida em 23/01/2022 17:43:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



488ARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.657.733/0001-64

Certidão n°: 56705231/2021

Expedição: 13/12/2021, às 19:15:09

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.657.733/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Nome do Empresário

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

Nome Fantasia

SUPERMERCADO M B CENTER

Capital Social

250.000,00

Número Identidade

06786126540

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

055.155.123-24

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/06/2018

Número de Registro

CNPJ

30.657.733/0001-64

Endereço Comercial

CEP

63140-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

10A RUA RAIMUNDO MOACIR M MOTA

Município

ASSARE

Número

122

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Jardineiro(a) independente

Comerciante independente de móveis

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Alfaiate independente	1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME86470191

Número do Identificador
30657733000164

Data de Emissão
13/12/2021



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSARÉ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 - ME, CNPJ nº 30.657.733/0001-64.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ASSARÉ

Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022 às 18:33:11

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000100**

ASSARÉ-CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 18
EEFM Raimundo Moacir Alencar Mota

CNPJ: 07.954.514/0611-83 – INEP: 23152737

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324**, estabelecida no endereço: Rua Raimundo Moacir M Mota N 122, centro, Assaré-CE, CNPJ: 30.657.733/0001-64, foi nosso fornecedor de serviços em forma de Cotação Eletrônica e Carta Convite de 13/10/2021 até o presente momento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contrato, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assaré-CE, 13 de Dezembro de 2021.

M^{te} Valdevez A. da Silva

Maria Valdevez Arrais da Silva
Diretora
D.O.E. 11/11/2021
Matricula 30606558
CPF: 815.416.353-53



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 000101

ASSARÉ-CE

E.E.M.T.I RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
CNPJ: 07.954.514/0611-83 INEP: 23152737

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA E DO OUTRO A EMPRESA/FIRMA ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA, estabelecida no Rua Pe. Emilio Cabral, 538, centro, Município de Assaré/CE, CEP: 63.140-000, Telefone (88) 3535-1009, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0611-83, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Valdeez Arrais da Silva, RG nº 96029270043, CPF nº 815.416.353-53, Rua Absolon Lobo, nº 208, centro, Município de Assaré/CE, CEP: 63140-000, e a Empresa/Firma **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324-ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.657.733/0001-64, com sede à Rua Raimundo Moacir Mota, Nº 122, Bairro Centro Assaré - CE, representado neste ato pelo(a) Sra. **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, RG Nº 20072773248, SSPCE CPF Nº 055.155.123-24, residente à Rua Raimundo Moacir Mota, Nº 125, Centro, Assaré - CE, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2021, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1 ao 23 (todos os itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$ 15.337,04 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), a ser pago SOMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO, observando o seguinte:

2.1. A SEDUC/CREDE emitirá a Nota de Empenho, fará a Liquidação e Pagamento, conforme previsto no art. 2º, §3º da Lei Complementar nº 137/2014.

2.2. A liquidação e o pagamento da despesa pela SEDUC dependerá do encaminhamento das notas fiscais pelas CREDE, SEFOR e Escolas, com o atesto de comprovação da realização da despesa, conforme prevê o art. 8º, §4º do Decreto nº 31.543/2014.

2.3. O pagamento deverá ser efetuado após a publicação, em até 30 dias, contados da data da apresentação da nota cal/fatura e Recibo, de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo IV), devendo ser apresentado para cada parcela a seguinte documentação: Nota Fiscal de Mercadoria / Fatura Discriminativa e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo servidor designado pelo (a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

2.4. Caso o prazo de vigência contratual exceda a 01 (um) ano, o preço poderá ser reajustado, utilizando a variação do índice econômico IGP- M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022 12.362.433.20114.01.33903000.27301.1.30.00 - 4692 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará.

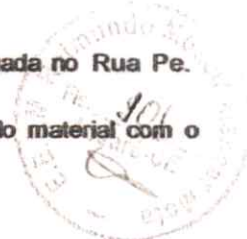
4.2.O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da licitação será recebido na Escola EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA, situada no Rua Pe. Emilio Cabral, 538, Centro, Município de Assaré/CE, CEP: 63.140-00

5.1.1. Provisoriamente, na entrega do objeto para efeito de verificação da qualidade e conformidade do material com o descrito na proposta;





ASSARÉ-CE

E.E.M.T.I RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
CNPJ: 07.954.514/0611-83 INEP: 23152737

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

5.1.3. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente (no prazo máximo de 24 horas), objeto que vier a ser recusado pela Contratante;

5.1.4. A validade do material deverá ser de no mínimo de 6 meses, a partir da data de recebimento;

5.1.5. O material deverá ser entregue na sede desta Escola, no horário definido nesse Convite.

5.6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

5.6.1. A entrega do objeto deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Local Entrega/ Execução	Periodicidade Entrega/ Execução
1	803578 - ACHOCOLATADO, PO, INSTANTANEO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, COMPOSICAO ACUCAR, CACAU, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	15,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
2	6998 - ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	86,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
3	907787 - ALHO, ROXO, SUBGRUPO NOBRE, CLASSE DE 47 MM - 56 MM DIAMETRO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	15,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
4	21440 - ARROZ, LONGO FINO TIPO 1, BRANCO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	320,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
5	875482 - AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	5,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
6	13749 - BATATA, INGLESA, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRAL, FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	40,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
7	210358 - BISCOITO, DOCE TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS, PACOTE 400.0 GRAMAS	121,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
8	918347 - BISCOITO, SALGADO, PACOTE 400.0 GRAMAS	121,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
9	763027 - CAFE, EMBALAGEM A VACUO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGENEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, SELO DE PUREZA-ABIC, NORMA ISO 9001, LAUDO DE QUALIDADE TRADICIONAL NA VALIDADE - ABIC - REG. MINISTERIO DA SAUDE, PORT. 451/97, RESOLUCAO 12/78- COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES P/ ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	7,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
10	14753 - CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	90,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
11	763037 - COLORAU, EXTRAIDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, SEM SAL, COR, AROMA CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PO, SEM ADICAO DE SAL, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	4,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
12	216194 - FARINHA, PRE COZIDA, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, MINIMO 6 MESES, DE MILHO, SACO PLASTICO 500.0 GRAMAS	75,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
13	1156803 - LEITE EM PO, INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA	50,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
14	369583 - LEITE, UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, CAIXA 1.0 LITRO	501,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
15	811197 - MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS	210,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO



ASSARÉ-CE

E.E.M.T.I RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
CNPJ: 07.954.514/0611-83 INEP: 23152737

16	914560 - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, POTE 1000.0 GRAMAS	10,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
17	15008 - OLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITRO	81,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
18	42145 - OVO, DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADAMENTE 50G, UNIDADES RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	600,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
19	809216 - FRANGO, PEITO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMO, 6%, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	240,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
20	809266 - PAO, MASSA FINA, TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS	240,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
21	69914 - SAL, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, REFINADO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	9,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
22	917363 - VINAGRE, ALCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 LITRO	4,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO
23	24880 - CARNE BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, SACO DE POLIETILENO 1.0 QUILOGRAMAS	50,00	Rua PADRE EMILIO CABRAL, n 538	PARCELADO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 6.1.2. Receber da CONTRATADA os produtos na quantidade especificada no ANEXO I;
- 6.1.3. Fiscalizar e rejeitar os gêneros deteriorados ou em desconformidade com o ANEXO I;
- 6.1.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.1.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Maria Almeida Rosal, matrícula nº 16155810 e CPF nº 265.699.303-20 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Entregar os gêneros conforme ANEXO I, na Unidade Escolar, de 2ª a 6ª feira no horário de 8:00 hs às 17:00 hs;
- 6.2.2 Repor, no prazo máximo de 24 horas, os Gêneros Alimentícios que forem considerados pela CONTRATANTE deteriorados, com prazo de validade vencida ou em desconformidade com o ANEXO I;
- 6.2.3. Assumir a responsabilidade pelos custos oriundos de análise dos produtos, quando solicitado pela ESCOLAR/CREDE/SEDUC, em Laboratório determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 7.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acrescida das seguintes multas sem prejuízo de outras



ASSARÉ-CE

E.E.M.T.I RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
CNPJ: 07.954.514/0611-83 INEP: 23152737

sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

8.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na execução do objeto contratual, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

a) Desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Contratante;

b) Recusa da Contratada em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

8.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

8.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração pública, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor;

8.5. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, o licitante recolherá, obrigatoriamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE em nome do Órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará para cobrança em processo de execução;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Escola sem ônus adicionais;

9.2. O valor global a que se refere à Cláusula Segunda compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assaré/CE 22 de Setembro de 2021.

M. Valdeir Arrais da Silva
CONTRATANTE

Maria Valdeir Arrais da Silva
Diretora
D.O.E. 28/06/2021
Matricula 3060149-1
CPF: 815.416.353-53

Antonio moacir raimundo alencar mota
CONTRATADA

SUPERMERCADO
M B CENTER
CNPJ: 30.657.733/0001-64

1. Testemunha Antonia Deuziane F. dos Santos
ANTONIA DEUZIANE FELIX DE SANTOS

RG: 35694575-3

2. Testemunha Antonia Francisca da Silva
ANTONIA FRANCISCA DA SILVA

RG: 1785334/89



RECEBEMOS DE ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 0515512324 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMISSÃO

FIS

000105

NFA-e

Nº. 755628

Série 890

ELICITACÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANTONIO MARCOS PEREIRA

RAIMUNDO MOACIR M MOTA, 00122

CENTRO - CEP: 63140-000

ASSARE - CE088081333427

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 755628

Série 890

Folha 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

23211107954597000152558900007556281007556288

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210075825260 - 16/11/2021 11:46:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

67651127

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

30657733000164

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

EEEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA

CNPJ / CPF

07954514061183

DATA EMISSÃO

16/11/2021

ENDEREÇO

R PADRE EMILIO CABRAL, 538

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

63140-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

16/11/2021

MUNICÍPIO

ASSARE

FONE / FAX

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCF	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.887,62
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.887,62

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CMST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
1	ACHOC PO IDEAL SACHET 1KG	18069000	103	5102	UN	4,0000	10,5300	42,12	0,00	0,00	0,00	0	0
2	AÇUCAR CRISTAL LOPES 1KG	17019900	103	5102	UN	22,0000	3,0200	66,44	0,00	0,00	0,00	0	0
3	ALHO ROXO KI-ALHO 1KG	07032090	103	5102	UN	4,0000	21,0000	84,00	0,00	0,00	0,00	0	0
4	ARROZ BRANCO NAMORADO 1KG	10063021	103	5102	UN	80,0000	5,0300	402,40	0,00	0,00	0,00	0	0
5	AMIDO DE MILHO AMAFIL 1KG	11081200	103	5102	UN	2,0000	8,6000	17,20	0,00	0,00	0,00	0	0
6	BATATA INGLESA TIO JOAO 1KG	20052000	103	5102	UN	10,0000	4,8700	48,70	0,00	0,00	0,00	0	0
7	BISCOITO DOCE PIRAQUE 400G	19053100	103	5102	UN	31,0000	4,1200	127,72	0,00	0,00	0,00	0	0
8	BISCOITO SALGADO PIRAQUE 400G	19053100	103	5102	UN	31,0000	4,8700	150,97	0,00	0,00	0,00	0	0
9	CAFE TIO JOAO 1KG	09012100	103	5102	UN	2,0000	16,8000	33,60	0,00	0,00	0,00	0	0
10	CEBOLA BRANCA TIO JOAO 1KG	07122000	103	5102	UN	23,0000	3,9500	90,85	0,00	0,00	0,00	0	0
11	COLORAU TIO JOAO 1KG	21039021	103	5102	UN	1,0000	6,7000	6,70	0,00	0,00	0,00	0	0
12	FARINHA DE MILHO LOPES 1KG	19019090	103	5102	UN	18,0000	2,0000	36,00	0,00	0,00	0,00	0	0
13	LEITE EM PO INT IDEAL 200G	04022110	103	5102	UN	12,0000	4,9500	59,40	0,00	0,00	0,00	0	0
14	LEITE UHT INTEGRAL IDEAL 1L	04012010	103	5102	L	126,0000	5,0300	633,78	0,00	0,00	0,00	0	0
15	MACARRAO ESPG INTE FAVORITA 500G	19021100	103	5102	UN	52,0000	3,2700	170,04	0,00	0,00	0,00	0	0
16	MARGARINA VEGETAL COAMO 1KG	15171000	103	5102	UN	3,0000	10,3800	31,14	0,00	0,00	0,00	0	0
17	OLEO VEGETAL DE SOJA LIZA 900ML	15079011	103	5102	UN	21,0000	8,5000	178,50	0,00	0,00	0,00	0	0
18	OVO DE GALINHA AVINE IUN	04079000	103	5102	UN	150,0000	0,6200	93,00	0,00	0,00	0,00	0	0
19	PEITO DE FRANGO FRANGO RICO 1KG	02071400	103	5102	UN	60,0000	14,6400	878,40	0,00	0,00	0,00	0	0
20	PAO HOT DOG VISCONTI 500G	19059090	103	5102	UN	60,0000	5,9800	358,80	0,00	0,00	0,00	0	0
21	SAL MOIDO SAL LEBRE 1KG	25010020	103	5102	UN	3,0000	0,7700	2,31	0,00	0,00	0,00	0	0
22	VINAGRE VITALITA 1L	22090000	103	5102	L	1,0000	3,8800	3,88	0,00	0,00	0,00	0	0
23	CARNE BOVINA CHARQ ROSARIAL 1KG	02102000	103	5102	UN	13,0000	28,5900	371,67	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nota Fiscal Eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. Contribuinte MEI Isento da cobrança da Taxa da Sefaz conforme Art 7, inciso VI, da Lei nº 15.838 de 27 de julho de 2015

☐ OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS

☒ OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS

Maria Almeida Rozal
Responsável pelo Recebimento

Mat: 16155810

CPF: 265.699.303-20

RESERVADO AO FISCO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 18
EEFM Raimundo Moacir Alencar Mota

CNPJ: 07.954.514/0611-83 – INEP: 23152737



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000106**

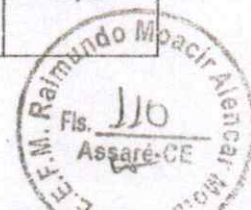
ASSARÉ-CE

ORDEM DE COMPRA

CARTA CONVITE: 02/2021	NE: 38914
UNIDADE ESCOLAR / CONTRATANTE: EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	
PROPONENTE VENCEDOR: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	

Autorizamos a entrega dos produtos, conforme planilha abaixo, em razão da empresa acima indicada ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNT	VR. TOTAL
01	803578 - ACHOCOLATADO, PO, INSTANTANEO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA,COMPOSICAO ACUCAR, CACAU, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEMCORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	4	10,53	42,12
02	6998 - ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, CORBRANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMASE PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DEACUCAR, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	22	3,02	66,44
03	907787 - ALHO, ROXO, SUBGRUPO NOBRE, CLASSE DE 47 MM - 56 MM DIAMETRO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	4	21,00	84,00
04	21440 - ARROZ, LONGO FINO TIPO 1, BRANCO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, DADOS DEIDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZODE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS EPADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	KG	80	5,03	402,40
05	875482 - AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DEFABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	KG	2	8,60	17,20



06	13749 - BATATA, INGLESA, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRA, FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	10	4,87	48,70
07	210358 - BISCOITO, DOCE TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA, LECITINA DESOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALADO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS, PACOTE 400.0 GRAMAS	GRAMAS	31	4,12	127,72
08	918347 - BISCOITO, SALGADO, PACOTE 400.0 GRAMAS	GRAMAS	31	4,87	150,97
09	763027 - CAFE, EMBALAGEM A VACUO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TORRADO E MOIDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PO HOMOGENEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, SELO DE PUREZA-ABIC, NORMA ISO 9001, LAUDO DE QUALIDADE TRADICIONALNA VALIDADE - ABIC - REG. MINISTERIO DA SAUDE, PORT. 451/97, RESOLUCAO 12/78-COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES P/ ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	KG	2	16,80	33,60
10	14753 - CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	23	3,95	90,85
11	763037 - COLORAU, EXTRAIDO DA SEMENTE DE URUCUM 100% NATURAL, SEM SAL, COR, AROMA CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PO, SEM ADICAO DE SAL, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1	6,70	6,70
12	216194 - FARINHA, PRE COZIDA, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, MINIMO 6 MESES, DE MILHO, SACO PLASTICO 500.0 GRAMAS	GRAMAS	18	2,00	36,00
13	1156803 - LEITE EM PO, INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 200.0 GRAMA	GRAMAS	12	4,95	59,40
14	369583 - LEITE, UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DOSIF, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, CAIXA 1.0 LITRO	LITRO	126	5,03	633,78
15	811197 - MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS	GRAMAS	52	3,27	170,04
16	914560 - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, MINIMO 65% DE LIPIDIOS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, POTE 1000.0 GRAMAS	KG	3	10,38	31,14

17	15008 - OLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITRO	MILILITROS	21	8,50	178,50 Assaré-CE
18	42145 - OVO, DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MEDIO, PESO APROXIMADAMENTE 50G, UNIDADES RECOBERTAS COM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	150	00,62	93,00
19	809216 - FRANGO, PEITO, ADICAO DE AGUA MAXIMO, 6%, CONGELADO, NAO AMOLECIDO, NAO PEGAJOSO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERISTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	60	14,64	878,40
20	809266 - PAO, MASSA FINA, TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS	GRAMAS	60	5,98	358,80
21	69914 - SAL, IODADO, CLORETO DE SODIO, SAIS DE IODO, REFINADO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	3	0,77	2,31
22	917363 - VINAGRE, ALCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 LITRO	LITRO	1	3,88	3,88
23	24880 - CARNE BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO AVACUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, SACO DE POLIETILENO 1.0 QUILOGRAMAS	KG	13	28,59	371,67
TOTAL		R\$ 3.887,62 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).			

NOME: Glesiane Duarte Oliveira	COORDENADORA DA EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
Assaré – Ce, 10 de Novembro de 2021	<i>Glesiane Duarte Oliveira</i>
Fornecedor: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 CNPJ:30.657.733/0001-64	<i>Antonio Marcos Pereira Silvestre</i>

**SUPERMERCADO
M B CENTER**
CNPJ: 30.657.733/0001-64

Glesiane Duarte Oliveira
Coordenadora Escolar
D.O.E. 08/06/18





SUPERMERCADO M B CENTER

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

CNPJ: 30.657.733/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.765.112-7

RUA: RAIMUNDO MOACIR M MOTA, N° 122

BAIRRO: CENTRO

CEP: 63.140-000 ASSARÉ/CE

Fone: (88) 98133-3427

DECLARAÇÃO

SUPERMERCADO M B CENTER

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324, CNPJ N° 30.657.733/0001-64, sediada Rua Raimundo M Mota, n° 122, centro, CEP: 63140-000, Assaré/CE. DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo citatório, **Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assaré/CE, 31 de janeiro de 2022.

**SUPERMERCADO
M B CENTER**
CNPJ: 30.657.733/0001-64

Antonio Marcos Pereira Silvestre

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

RG: 20072773248

CPF: 055.155.123-24

ADMINISTRADOR

M B

E-MAIL: ANTONIOSILVESTRE985@GMAIL.COM TELEFONE: (88) 98133-3427

RUA RAIMUNDO M MOTA, N° 122 CENTRO, CEP: 63140-000 CNPJ: 30.657.733/0001-64



ASSARÉ-CE

SUPERMERCADO M B CENTER

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

CNPJ: 30.657.733/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.765.112-7

RUA: RAIMUNDO MOACIR M MOTA, N° 122

BAIRRO: CENTRO

CEP: 63.140-000 ASSARÉ/CE

Fone: (88) 98133-3427

DECLARAÇÃO

SUPERMERCADO M B CENTER

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324, CNPJ N° 30.657.733/0001-64, sediada Rua Raimundo M Mota, n° 122, centro, CEP: 63140-000, Assaré/CE. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Assaré/CE, 25 de janeiro de 2022.

**SUPERMERCADO
M B CENTER**
CNPJ: 30.657.733/0001-64

Antonio Marcos Pereira Silvestre

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

RG: 20072773248

CPF: 055.155.123-24

ADMINISTRADOR

M B

E-MAIL: ANTONIOSILVESTRE985@GMAIL.COM TELEFONE: (88) 98133-3427

RUA RAIMUNDO M MOTA, N° 122 CENTRO, CEP: 63140-000 CNPJ: 30.657.733/0001-64



ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is),
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1**

Data: 01 de Fevereiro de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ASSARÉ-CE

A
**PREDEITURA MUNICIPAL DE ASSARE
PREGOEIRO(A)**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1**

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR	TOTAL	MARCA
1	Recarga de vasilhame com gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg	960	UND	R\$ 100,27	R\$ 96.259,20	SUPERGAS
2	Vasilhame vazio (botijão 13kg)	54	UND	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00	SUPERGAS
					R\$ 104.899,20	
TOTAL CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.						

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA)DIAS

O licitante DECLARA que:

- Nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos deslocamento de pessoal e demais ônus atinentes a fabricação, transporte e entrega dos itens, inclusive a margem de lucro;
- De que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
Av. Monsenhor José de Aloisio Pinto, 1500-Cidade Gerardo Cristiano de Menezes
- Sobral, Ceará – Brasil Contato (85)99869-4909
CNPJ:38.138.751/0001-85 E-mail: ourogasrn@gmail.com



ASSARÉ-CE

Dados da Empresa

RN Comércio Varejista de GLP Ltda

Endereço: Av Monsenhor Jose Aloisio Pinto 1500 – Gerardo Cristiano – Sobral
-Ceará

CEP: 62051-225

Telefone: (85) 99869-4909

Email: ourogasrn@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3580-0

Conta-Corrente: 67631-4

Sobral/CE, 01 de Fevereiro de 2022.

**ROBERTO
FONTANA PEREIRA:
67126855320**

Assinado de forma digital por
ROBERTO FONTANA PEREIRA:
67126855320
Dados: 2022.02.01 12:45:44 -03'00'

Roberto Fontana Pereira
Sócia/Admin
CPF 671.268.553-20

M B**SUPERMERCADO M B CENTER**

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

CNPJ: 30.657.733/0001-64

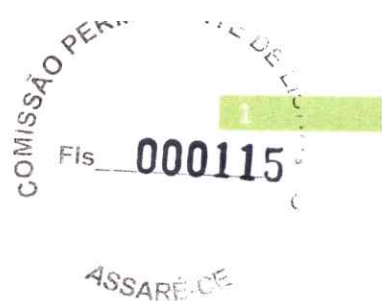
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.765.112-7

RUA: RAIMUNDO MOACIR M MOTA, N° 122

BAIRRO: CENTRO

CEP: 63.140-000 ASSARÉ/CE

Fone: (88) 98133-3427

PROPOSTA COMERCIALPREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.18.1

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.18.1

1- PROPONENTE: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

1.1-NOME FANTASIA: SUPERMERCADO M B CENTER

1.2-CNPJ: 30.657.733/0001-64

1.3-INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.765.112-7

1.4-ENDEREÇO: RUA: RAIMUNDO MOACIR M MOTA N° 122

1.5-BAIRRO: CENTRO CEP: 63.140-000

CIDADE: ASSARÉ/CE

1.6-FONE: (88) 98133-3427

E-MAIL: topinheiro07@gmail.com

1.7-NOME CONTATO: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

1.8-RG: 20072773248 SSP-CE

CPF: 055.155.123-24

1.9-DADOS BANCÁRIOS:

1.10-CONTA CORRENTE N° 22157-0

1.10.1- AGÊNCIA N° 0634-3 BANCO BRADESCO

1.10.3-CINDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

1.10.4-PRAZO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL E CONTRATO

1.10.5- VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL 60 DIAS

1.10.6-PREÇOS: OS PREÇOS SÃO OS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.

M BE-MAIL: ANTONIOSILVESTRE985@GMAIL.COM TELEFONE: (88) 98133-3427

RUA RAIMUNDO M MOTA, N° 122 CENTRO, CEP: 63140-000 CNPJ: 30.657.733/0001-64

M B**SUPERMERCADO M B CENTER**

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

CNPJ: 30.657.733/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.765.112-7

RUA: RAIMUNDO MOACIR M MOTA, N° 122

BAIRRO: CENTRO

CEP: 63.140-000 ASSARÉ/CE

Fone: (88) 98133-3427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2
Fis 000116
ASSARÉ-CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002 e o decreto Federal n° 10.024/2019, bem como às condições da modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.01.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

LOTE 02 – RECARGA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
001	ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)	UND	1500	IDALINA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
002	VASILHAME VAZIO (BOTIJÃO PLÁSTICO 20L)	UND	240	BRASIL PLA	R\$ 18,33	R\$ 4.399,20
VALOR TOTAL: DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.						R\$ 12.649,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 12.649,20 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROPONENTE: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

ENDEREÇO: RUA: RAIMUNDO MOACIR M MOTA N° 122, BAIRRO: CENTRO CEP: 63.140-000
CIDADE: ASSARÉ/CE

CNPJ: 30.657.733/0001-64

DATA DA ABERTURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E CONTRATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

ASSARÉ/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

**SUPERMERCADO
M B CENTER**
CNPJ: 30.657.733/0001-64

Antonio Marcos Pereira Silvestre

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE
RG: 20072773248
CPF N° 055.155.123-24
ADMINISTRADOR

M BE-MAIL: ANTONIOSILVESTRE985@GMAIL.COM TELEFONE: (88) 98133-3427

RUA RAIMUNDO M MOTA, N° 122 CENTRO, CEP: 63140-000 CNPJ: 30.657.733/0001-64



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000117**

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1.**

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ASSARÉ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/01/2022 18:00:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Convocatório P.E. 2021.01.18.1.pdf foi removido pelo condutor do processo.

21/01/2022 10:25:35 CADASTRO DE PROPOSTA ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324**31/01/2022 18:29:20 CADASTRO DE PROPOSTA** RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**31/01/2022 09:47:22 CADASTRO DE PROPOSTA** ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**31/01/2022 09:48:46 CADASTRO DE PROPOSTA** COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA**31/01/2022 10:05:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**31/01/2022 19:23:01 CADASTRO DE PROPOSTA** JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**31/01/2022 19:45:43 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA**31/01/2022 22:31:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324**01/02/2022 00:26:57 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**01/02/2022 08:45:58 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA**01/02/2022 09:00:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia senhores licitantes.

01/02/2022 09:00:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 2022.01.18.1, cujo objeto é aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

01/02/2022 09:01:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida faremos a devida análise das referidas.

01/02/2022 09:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

01/02/2022 09:07:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

01/02/2022 09:07:23 MENSAGEM PREGOEIROÉ importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico www.bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.**01/02/2022 09:07:46 MENSAGEM PREGOEIRO**Solicitamos que ao final da disputa de preços, os licitantes com melhores ofertas encaminhem, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.**01/02/2022 09:08:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.

01/02/2022 09:08:23 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

01/02/2022 09:08:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, informamos que às 09h e 30min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.

01/02/2022 09:30:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**

ASSARÉ-CE

01/02/2022 09:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

01/02/2022 09:30:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicitamos aos senhores participantes, atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO do valor global de cada um dos lotes.

01/02/2022 09:31:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há possibilidade de cancelamento de lances.

01/02/2022 09:31:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

01/02/2022 10:05:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

01/02/2022 10:08:09 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: Informamos às empresas arrematantes que não há possibilidade de deferimento de pedidos de desistência das propostas de preços, considerando o disposto no Acórdão nº 2132/2021 – Plenário (TCU), pois se trata de Pregão Eletrônico, e este regido pelo Decreto 10.024/2019.

01/02/2022 10:08:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

01/02/2022 10:09:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para envio das propostas finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 10h:08min:18seg, vindo a finalizar às 12h:08min:18seg.

01/02/2022 10:09:19 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que na elaboração das propostas finais, os licitantes com as melhores ofertas deverão observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

01/02/2022 10:09:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

01/02/2022 10:09:52 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante frisar ainda que os licitantes com as melhores ofertas, ao elaborarem suas propostas finais para envio via e-mail, deverão também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

01/02/2022 10:10:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

01/02/2022 10:10:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada um dos lotes.

01/02/2022 10:10:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

01/02/2022 11:12:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas em cada um dos lotes.

01/02/2022 12:52:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento das propostas de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas de cada um dos lotes.

01/02/2022 12:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

01/02/2022 13:38:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por partes dos licitantes.

01/02/2022 13:38:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

01/02/2022 13:38:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ASSARÉ-CE

LOTE 1 - ADJUDICADO
Recarga de gás e vasilhame

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPERGAS	Modelo: SUPERGAS
Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 100,27	Valor Total: 96.259,20	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: SUPERGAS	Modelo: SUPERGAS
Descrição: Vasilhame vazio (botijão 13 kg)			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 8.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	031	38.138.754/0001-85	160.200,00	104.899,20	Sim
2 COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE	008	63.560.007/0001-88	115.969,20	111.450,00	Não
3 ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA	077	06.043.616/0001-26	115.950,00	111.499,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2022 16:03:22	PUBLICADO			
20/01/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/02/2022 09:31:24	DISPUTA			
01/02/2022 09:31:24	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		160.200,00
01/02/2022 09:31:24	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)		115.950,00
01/02/2022 09:31:24	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.969,20
01/02/2022 09:32:14	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.710,00
01/02/2022 09:32:40	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		115.709,00
01/02/2022 09:33:04	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.700,00
01/02/2022 09:33:35	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		115.690,00
01/02/2022 09:33:48	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.680,00
01/02/2022 09:34:11	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		115.675,00
01/02/2022 09:34:32	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.670,00
01/02/2022 09:34:35	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)		115.600,00
01/02/2022 09:34:51	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.500,00
01/02/2022 09:37:01	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)		115.450,00
01/02/2022 09:37:14	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.400,00
01/02/2022 09:37:27	MENSAGEM PREGOEIRO			
Senhores Licitantes, pedimos para que ofertem suas melhores propostas de preços através do encaminhamento de seus lances, visando melhor contratação para o município.				
01/02/2022 09:38:53	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)		115.350,00
01/02/2022 09:39:08	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		115.000,00
01/02/2022 09:40:10	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)		114.999,00
01/02/2022 09:40:15	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA		114.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ASSARÉ-CE

01/02/2022 09:40:22	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	114.990,00
01/02/2022 09:41:24	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	114.700,00
01/02/2022 09:41:30	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	114.749,00
01/02/2022 09:41:35	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	114.600,00
01/02/2022 09:41:56	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	114.599,00
01/02/2022 09:42:08	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	114.400,00
01/02/2022 09:42:31	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	114.399,00
01/02/2022 09:42:39	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	114.390,00
01/02/2022 09:42:41	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	114.200,00
01/02/2022 09:43:04	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	114.199,00
01/02/2022 09:43:11	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	114.000,00
01/02/2022 09:43:28	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	113.990,00
01/02/2022 09:43:43	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	113.800,00
01/02/2022 09:43:52	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	113.790,00
01/02/2022 09:44:00	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	113.770,00
01/02/2022 09:44:14	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	113.740,00
01/02/2022 09:44:22	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	113.700,00
01/02/2022 09:45:04	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	113.650,00
01/02/2022 09:45:11	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	113.600,00
01/02/2022 09:45:49	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	113.599,00
01/02/2022 09:45:56	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	113.550,00
01/02/2022 09:46:24	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	113.549,00
01/02/2022 09:46:24	TEMPO RANDÔMICO		
01/02/2022 09:46:26	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	113.000,00
01/02/2022 09:46:27	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	113.400,00
01/02/2022 09:46:37	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	112.830,00
01/02/2022 09:47:12	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	112.825,00
01/02/2022 09:47:20	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	112.700,00
01/02/2022 09:47:51	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	112.699,00
01/02/2022 09:47:59	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	112.500,00
01/02/2022 09:48:28	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	112.000,00
01/02/2022 09:48:38	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.900,00
01/02/2022 09:49:07	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.895,00
01/02/2022 09:49:15	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.890,00
01/02/2022 09:49:43	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	111.880,00
01/02/2022 09:49:59	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.875,00
01/02/2022 09:50:43	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.874,00
01/02/2022 09:50:50	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.873,00
01/02/2022 09:50:51	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	111.870,00
01/02/2022 09:51:35	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.850,00
01/02/2022 09:51:36	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.869,00
01/02/2022 09:52:11	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	111.800,00
01/02/2022 09:52:21	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.700,00
01/02/2022 09:52:58	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	111.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**

01/02/2022 09:53:01	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.699,00
01/02/2022 09:53:17	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.599,00
01/02/2022 09:53:21	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.550,00
01/02/2022 09:54:11	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.549,00
01/02/2022 09:54:17	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.500,00
01/02/2022 09:54:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 031			
01/02/2022 09:54:24	FECHADO 1		
01/02/2022 09:54:38	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	111.490,00
01/02/2022 09:55:25	LANCE	ORVAL-ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA (PARTICIPANTE 077)	111.499,00
01/02/2022 09:58:15	LANCE	COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA	111.450,00
01/02/2022 09:59:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 031 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
01/02/2022 09:59:25	DESEMPATE		
01/02/2022 10:00:14	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	110.000,00
01/02/2022 10:04:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA			
01/02/2022 10:04:25	HABILITAÇÃO		
01/02/2022 10:06:25	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 031: Senhor Licitante arrematante RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, pedimos para que ofereça sua melhor proposta de preços através do encaminhamento de novo lance, visando melhor contratação para o município.			
01/02/2022 10:08:32	MENSAGEM RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		
Sr Pregoeiro, nosso melhor lance é R\$ 104.899,20			
01/02/2022 10:15:28	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 031: Sr. licitante, as ofertas de preços deve ser através do encaminhamento de seu lance na plataforma.			
01/02/2022 10:16:48	LANCE	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)	104.899,20
01/02/2022 11:09:32	MENSAGEM PREGOEIRO		
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
01/02/2022 11:47:10	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 031: Informamos ao participante RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA que até o momento não identificamos o envio da proposta final junto a este lote.			
01/02/2022 11:48:12	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 031: Informamos também que o prazo para envio da proposta final se encerra às 12h:08min:18seg.			
01/02/2022 12:10:46	MENSAGEM RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		
Sr pregoeiro, ja enviamos a proposta no email as 10:31			
01/02/2022 12:11:16	MENSAGEM RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (PARTICIPANTE 031)		
cplassare2021@gmail.com esse email			
01/02/2022 12:13:43	MENSAGEM PREGOEIRO		
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA para este lote, através do e-mail dentro do prazo de convocação. Assim passaremos à análise da mesma.			
01/02/2022 12:52:13	MENSAGEM PREGOEIRO		
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.			
01/02/2022 12:59:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/02/2022 13:14:42	EM ADJUDICAÇÃO		
02/02/2022 16:14:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo condutor.			
02/02/2022 16:26:06	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ASSARÉ-CE

LOTE 2 - ADJUDICADO
Recarga de água mineral e vasilhame

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: idalina	Modelo:
Descrição: Água mineral (botijão plástico 20l)			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 8.250,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: idalina	Modelo:
Descrição: Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 18,33	Valor Total: 4.399,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE	028	30.657.733/0001-64	13.122,00	12.649,20	Sim
2 JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA	036	06.218.905/0001-19	13.122,00	13.122,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2022 16:03:22	PUBLICADO			
20/01/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/02/2022 09:31:24	DISPUTA			
01/02/2022 09:31:24	LANCE	ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 (PARTICIPANTE		13.122,00
01/02/2022 09:31:24	LANCE	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 036)		13.122,00
01/02/2022 09:37:38	MENSAGEM PREGOEIRO			
Senhores Licitantes, pedimos para que ofertem suas melhores propostas de preços através do encaminhamento de seus lances, visando melhor contratação para o município.				
01/02/2022 09:46:25	TEMPO RANDÔMICO			
01/02/2022 09:50:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 028				
01/02/2022 09:50:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
01/02/2022 09:50:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 036				
01/02/2022 09:50:25	FECHADO 1			
01/02/2022 09:53:15	LANCE	ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 (PARTICIPANTE		12.650,00
01/02/2022 09:55:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324				
01/02/2022 09:55:25	HABILITAÇÃO			
01/02/2022 10:06:44	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 028: Senhor Licitante arrematante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324, pedimos para que ofereça sua melhor proposta de preços através do encaminhamento de novo lance, visando melhor contratação para o município.				
01/02/2022 10:08:10	LANCE	ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 (PARTICIPANTE		12.649,20
01/02/2022 10:08:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**

ASSARÉ-CE

01/02/2022 11:03:22 MENSAGEM ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324

Bom dia senhor(a) pregoeiro, lance final já ofertado na plataforma, valor unitário também reajustado na plataforma e proposta final enviada ao e-mail do contratante

01/02/2022 11:10:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/02/2022 11:12:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324 para este lote, através do e-mail dentro do prazo de convocação. Assim passaremos à análise da mesma.

01/02/2022 11:27:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/02/2022 12:59:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/02/2022 13:14:42 EM ADJUDICAÇÃO

02/02/2022 16:26:06 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000125

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos VENCEDORES DO PROCESSO -
ADJUDICAÇÃO, referentes ao Pregão Eletrônico nº
2022.01.18.1.**

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1
Processo Administrativo Nº 2022.01.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 20/01/2022 16:03:22

				TOTAL DO PROCESSO:	117.548,40
RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA			38.138.754/0001-85	104.899,20	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	104.899,20	Total: 104.899,20	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SUPERGAS	Modelo: SUPERGAS		
Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)					
Quantidade: 960	Valor Unit.: 100,27			Total Item: 96.259,20	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: SUPERGAS	Modelo: SUPERGAS		
Descrição: Vasilhame vazio (botijão 13 kg)					
Quantidade: 54	Valor Unit.: 160,00			Total Item: 8.640,00	
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324			30.657.733/0001-64	12.649,20	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 028	12.649,20	Total: 12.649,20	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: idalina	Modelo:		
Descrição: Água mineral (botijão plástico 20l)					
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 5,50			Total Item: 8.250,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: idalina	Modelo:		
Descrição: Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)					
Quantidade: 240	Valor Unit.: 18,33			Total Item: 4.399,20	

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000127**

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado de Abertura das Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-010/2021-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) praça com quadra esportiva na localidade de Patinhos, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, o resultado da fase de classificação das propostas comerciais das empresas habilitadas, deu-se da seguinte forma: 1º Lugar - Edifica Construções & Serviços LTDA ME - CNPJ Nº 38.160.389/0001-05, valor global de R\$ 308.898,21; 2º Lugar - João Evangelista de Souza Archuro - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85, valor global de R\$ 310.256,00; 3º Lugar - Arcos Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ Nº 15.342.816/0001-70, valor global de R\$ 314.661,68. A Comissão informa que, a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.18.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: RN Comercio Varejista de GLP LTDA vencedora junto ao Lote 01, Antonio Marcos Pereira Silvestre 05515512324 vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 02 de fevereiro de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Chamada Pública Nº 001/2022. O Município de Cascavel/CE através do Gabinete do Prefeito vem publicar o Aviso de Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas das licitações públicas realizadas pelo Município de Cascavel. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período 03/02/2022 até 15/02/2022 até. O edital completo encontra-se disponível no setor de Licitações, sítio eletrônicos: <https://www.cascavel.ce.gov.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de cascavel - Rua: Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0202.01/2022, que será realizado no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificação no Edital, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos - Ce, 02 de Fevereiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2022.01.19.01, do tipo Menor Preço (Por Lote), para a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com abertura para o dia 16 de fevereiro de 2022, às 09h00min, na Sala de Certame, do Centro Administrativo, situada a Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba/CE, 02 de fevereiro de 2022. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Processo Originário: Pregão Presencial Nº PMF-22.01.31.01-PPRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Destinados a Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE; <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m - Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE - Data de Abertura: 16/02/2022 - Horário: 09h00m. **Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal Educação - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PMF-22.01.27.01-PERP - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m. Local de Realização da Licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Data de Abertura: 16/02/2022 - Horário: 14h00m. **Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preços Nº 03/2021-SEDUC - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 03/2021-SEDUC, "Retelhação geral das escolas da rede de ensino no município de Cruz". Vencedora - Monteiro Construções LTDA. Valor total: R\$ 474.586,42 (Quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Está aberto o prazo de 05(dias) úteis a contar da publicação para interposição de recursos, conforme art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93. **Cruz - Ceará, 02 de fevereiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022-TP, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de quadras poliesportivas no Município de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 18h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no Edital ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel - Ceará, 01 de fevereiro de 2022. Jose Luciano - Presidente da CPL.**

e Ata Complementar e o Edital de Licitação de Canindé/CE, conforme especificações contidas na Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Oca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0102.02/22-TP. Objeto: Contratação de serviços especializados de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários, Secretaria de Educação do Município de Oca/CE. Recebimento de propostas até o dia 21 de fevereiro de 2022, às 14:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Oca - CE, 03 de fevereiro de 2022. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Chamamento Público Chamada Pública Nº 001/22-CP-SMEC. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público que receberá no período de 20 (vinte) dias, até as 12h do dia 23 de Fevereiro de 2022, em sua sede localizada a rua Lúcio Torres 622, Centro - Barreira/CE, a contar a partir da publicação desta Chamada Pública Nº 001/22-CP-SMEC, no horário de 08h às 18h. Documentos de Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de Gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Barreira/CE, com Fundamento na Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009. O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação e Cultura, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h às 12h. **Barreira/CE, 02 de Fevereiro de 2022. João Batista Paz Romão - Presidente da PL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Oca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0102.01/22-TP. Objeto: Contratação da prestação de serviços com drenagem e terraplanagem pública no município de Oca/CE. Recebimento de habilitação e propostas até o dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Oca - CE, 03 de fevereiro de 2022. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-006/2022-SEIC. Objeto: aquisição equipamentos de informática destinados a equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, do Edital. Forma Disputa: aberto e fechado. Comissão de Licitação comunica aos interessados que a entrada das propostas comerciais dar-se-á até o dia 16.02.2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://bilcompras.com.br/PublicAccess> "Acesso-Identificado no sistema de acesso público e www.tce.ce.gov.br. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2022-TP. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Comissão de Licitação do Brasil (BL), certame licitatório na modalidade Pregão Nº 2022.02.02.1 - Sistema Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de consumo (tipo anel), meio fio e postes de concreto destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura da sessão para apresentação de propostas: 04 de fevereiro de 2022, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com.br. **Lavras da Mangabeira/CE, 02 de fevereiro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juás - Retificação do Extrato de Termo de Contratação - Tomada de Preços Nº 0020-SMCT. Espécie: no Extrato de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 001/2020-SMCT, lido no O Povo de 10/01/2022, pag. 16, e no Diário Oficial do Estado de 10/01/2022, série 3, pag. 100 e DOU de 01/01/2022, seção 3, pag. 201, onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0901.13.695.0030.1.05. Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00, oriundo do Tesouro Municipal. Leia-se: Dotação Orçamentária: Nº 0901.13.695.0030.1.032, Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00, oriundo do Juro Municipal e/ou Estadual. **Juás - CE, 02 de fevereiro de 2022. Luiza Zizi de Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.25.1 - PE. Julgado: Menor Preço por item. Objeto: aquisição de móveis, destinados a premiação do I Prêmio 2021, junto ao Município de Horizonte/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças. O prazo de cadastramento das Cartas Provas será até às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h30min. O Edital poderá ser adquiridos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: sede da Comissão Permanente de Preenhimento de Preenhimento Castelo Branco, nº 5180, (Horizonte/CE) ou fone: (85) 3336.1434. **Horizonte/CE, 02 de fevereiro de 2022 - Francisca Joragela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.01.24.2. Abertura: 07 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: pavimentação em pedra em diversas ruas no Município de Reriutaba/CE, conforme projeto básico de engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo (85) 3336.6000. **Horizonte/CE, 02 de fevereiro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Reriutaba - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 22-01-CMR-PP. A Prefeitura da Câmara Municipal de Reriutaba, torna público que no dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santo Antônio, s/n - Centro/Reriutaba - CE, receberá propostas para: Fornecimento de combustível e derivado de petróleo para Câmara Municipal de Reriutaba, divididos por lotes. Modalidade: Presencial. O Edital poderá ser examinado pela Comissão de Licitação no endereço acima, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **Reriutaba, 01 de fevereiro de 2022. Lucilane Marques de Sousa - Pregoeira da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Hidrolândia - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação e Pregão comunica aos interessados que às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Presencial Nº 2022.02.03.01-PP, para a aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 13:00h, no endereço da Prefeitura Municipal, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro. **Hidrolândia/CE, 02 de fevereiro de 2022. Francisco das Chagas Martins Bezregoeiro. Hidrolândia - CE, 02 de fevereiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 09.001/2022-PE. O Pregoeiro do Município de Chaval - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital Eletrônico Nº 09.001/2022-PE, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos destinados a alunos e professores da Rede de Ensino do Município de Chaval - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações contidas no Edital e no Anexo de Referência constante dos Anexos do Edital, e o Cadastro de Propostas até 02.02.2022, às 09h00min (horário de Brasília). Abertura das Propostas no dia 16.02.2022, às 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 16.02.2022 a partir das 14h00min (horário de Brasília). O Edital pode ser adquirido no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br a partir da publicação desta publicação. **Chaval - CE, 02 de fevereiro de 2022. André Gomes de Araújo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 08 de março de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 05.002/2022, cujo objeto versa sobre a pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Novo Oriente - Ceará, de acordo com PT 1081749-23 / Convênio P+B 924525. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30h às 13:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Novo Oriente-CE, 02 de fevereiro de 2022. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.003/2022, cujo objeto é a execução de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Novo Oriente, conforme especificações em anexo. **Data de Abertura das Propostas:** 16 de fevereiro de 2022 das 08:30 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). **Data da Disputa de Preços:** 16 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Novo Oriente, 03.02.2022. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.02.1 - SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de manilhas (tipo anel), meio fio e postes de concreto, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Lavras da Mangabeira/CE. **Abertura:** 16 de fevereiro de 2022, a partir das 08h30m. **Início de acolhimento das propostas:** 04 de fevereiro de 2022, às 08h30m. **Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos:** licitacoes.tce.ce.gov.br/e/ou/bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 02 de fevereiro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira. Através da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da abertura de proposta, referente a Concorrência Nº 0909.01/21-CP. **Objeto:** contratação da prestação de serviços para construção de uma escola padrão FNDE - 06 (seis) salas de aula com quadra na localidade de Cajueiro no Município de Barreira/CE, junto a Secretaria de Educação e Cultura, Empresa vencedora: Locax Locações e Serviços EIRELI, com valor total de R\$ 2.830.468,92. Deste modo fica em aberto o prazo recursal previsto conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Informações:** fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Barreira - CE, 02 de Fevereiro de 2022. João Batista Paz Romão - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0202.01/2022, que será realizado no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bllnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos - Ce, 02 de Fevereiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.18.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: RN Comercio Varejista de GLP LTDA vencedora junto ao Lote 01, Antonio Marcos Pereira Silvestre 05515512324 vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 02 de fevereiro de 2022. Mickaely Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 2112.01/2021-05, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia topografia e plotagens para implantação de obras no Município de Cedro/CE, conforme detalhes técnicos constantes do Projeto Básico. **Empresa Habilitada:** Saulo Marjorie Gonçalves Silva Bezerra (SM Engenharia). **Empresa Inabilitada:** V.F da Silva Construções. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Cedro - CE, 02 de fevereiro de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 003/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de ouvidoria, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão/E-SIC e site oficial da Câmara Municipal de Amontada. **Contratada:** A Amaro F da Silva - ME. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Vigência:** 21/01/2022 a 21/01/2023. **Data da Assinatura:** 21/01/2022. **Amontada - CE, 21 de janeiro de 2022. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, tipo Técnica e Preço, que será realizado dia 07/03/2022, às 09h00min, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Assessoria na Gestão de Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Amontada/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada/CE, no horário de 07h00min às 13h00min. **Amontada - CE, 02 de fevereiro de 2022. Patrícia Alves Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro. O Município de Barro, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal da Educação, torna Público a Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2022. Os interessados poderão procurar a referida Secretaria à Rua José Vieira das Neves, nº 33 - Vila Gonzaga - Barro/CE, munidos da documentação de habilitação e propostas de preços, até o dia 24 de fevereiro de 2022, às 13:00 (treze) horas, no endereço supracitado. **Barro/CE, 02 de fevereiro de 2022. Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0102.02/22-TP. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços especializados de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara-Ce. **Recebimento de habilitação e propostas escritas:** dia 21 de fevereiro de 2022, às 14:00hs. **Local:** Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. **Informações:** fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 03 de fevereiro de 2022. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0102.01/22-TP. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços com drenagem e terraplanagem do mercado público na sede do Município de Ocara-Ce. **Recebimento de habilitação e propostas escritas:** dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00hs. **Local:** Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. **Informações:** fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 03 de fevereiro de 2022. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**



JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO – ME, cujo o valor total **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), referente o Item: 29. **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA** – Pregoeiro do município.

Data da Adjudicação: Arneiroz/Ce, 02 de Fevereiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:682E0C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1-

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.18.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA** vencedora junto ao Lote 01, **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE 05515512324** vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de fevereiro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:DE12BEBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 – SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 - SRP. O Gabinete do Prefeito através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Homologação publicado no diário oficial dos municípios do dia 02/02/2022. **Onde LÊ-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CNPJ sob o nº 43.375.537/0001-49. LEIA-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF sob o nº 301.795.378-57.**

Banabuiú/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

PUBLICAR: DOM

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:8FBC184D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 – SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 - SRP. A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Homologação publicado no diário oficial dos municípios do dia 02/02/2022. **Onde LÊ-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CNPJ sob o nº 43.375.537/0001-49. LEIA-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF sob o nº 301.795.378-57.**

Banabuiú/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:B45D0CD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 – SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 - SRP. A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Homologação publicado no diário oficial dos municípios do dia 02/02/2022. **Onde LÊ-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CNPJ sob o nº 43.375.537/0001-49. LEIA-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF sob o nº 301.795.378-57.**

Banabuiú/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:B9E54B50

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 – SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 - SRP. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Homologação publicado no diário oficial dos municípios do dia 02/02/2022. **Onde LÊ-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CNPJ sob o nº 43.375.537/0001-49. LEIA-SE: MARIA GIRLANDIA LOURENÇO EVANGELISTA, CPF sob o nº 301.795.378-57.**

Banabuiú/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:E62CFA66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2021 – SRP



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

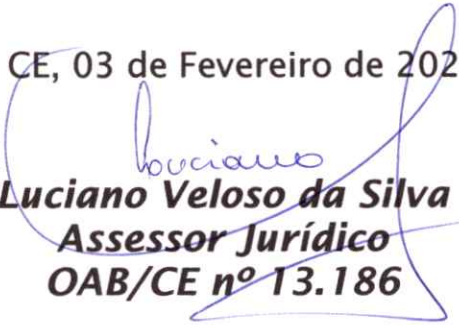
Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 03 de Fevereiro de 2022.


Luciano Veloso da Silva
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 13.186



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 249/2021, de 09 de Setembro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 12.649,20 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 104.899,20 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 03 de Fevereiro de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000133**
ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 6.336,20 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 6.599,80 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000135**

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 28.267,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

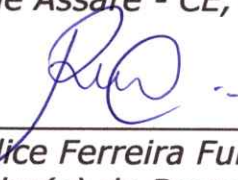
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.



Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000136**

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

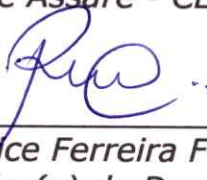
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.



Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000137**

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000138**

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000133**

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 48.641,50 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 04 de Fevereiro de 2022.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000140**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000141**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 6.336,20 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000142**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 10.347,00 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000143

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 38.294,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000144**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 28.267,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000145**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000146**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 6.599,80 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000147**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame , no valor global de R\$ 2.749,80 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000148**

ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame , no valor global de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 17/02/2022 às 09h30min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Louiolo Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 99200-4123 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE (CE), 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva

Código Identificador:6EB169A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº.
2022.01.28.001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.01.28.001. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, veem publicar o extrato do contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-PP. FUNDAMENTAÇÃO** LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO DO PROJETO "JORNADA PEDAGÓGICA-2022: PERSPECTIVAS E DESAFIOS DE UMA EDUCAÇÃO PÓS-PANDEMIA", CONTENDO AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, PALESTRAS, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES, ESTRUTURA E MATERIAL, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** L.G.M MONTEIRO - CNPJ Nº 40.772.481/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.450,00 (NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 28/01/2022 à 31/12/2022. **ASSINAM PELAS PARTES:** Simônica Viana de Freitas Souza - Secretária Municipal de Educação Básica, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: Luiz Emanuel Pereira Monteiro - CPF: 853.693.013-15. ARATUBA/CE, 28 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:5D391A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº 2022.02.02.1, referente a **Dispensa de Licitação nº 2022.01.28.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP	R\$ 10.282,90 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência ate 31 de dezembro 2022, contados a partir da data de sua assinatura

CONTRATADA: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO COSTA FORTI

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 10.282,90 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Arneiroz-Ce, 02 de fevereiro de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:A1879EA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 28.267,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:AF29C634

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3906E843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 6.336,20 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:02195356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 6.599,80 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1DDC60E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes e filtros (de ar, de óleo e de combustível), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 08 de fevereiro de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 18 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 18 de fevereiro de 2022 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de fevereiro de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9FFB500C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.04.2

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.04.2.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.02.04.2. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de estradas vicinais, com localização no Distrito Amaro, no Município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse OGU nº 913211/2021 – Operação 1077690-02 – Programa Agropecuária Sustentável, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura:** Dia 10 de março de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de fevereiro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C47BA50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 10.347,00 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5C488257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1 - FUNDEB

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº

38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 38.294,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F9B5D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 2.749,80 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FBC927A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante RN MÉRCEIO VAREJISTA DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 38.138.754/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01: Recarga de gás e vasilhame, no valor global de R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:21A2A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1. **Objeto:** Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:41B2A5D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.004/2021 – SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.05.04 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.29.01. AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE-CONTRATADO: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA, REPRESENTADA POR DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE VALOR DO CONTRATO R\$ 20.743,58 (VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:SDDE9C74

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.004/2021 – SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.05.05 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.29.01. AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE-CONTRATADO: N & L FERNANDES AUTO PEÇAS LTDA, REPRESENTADA POR DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE VALOR DO CONTRATO R\$ 20.231,20 (VINTE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C66D69C6



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000152**

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Endereço: 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 07/02/2022.

Antonio Marcos Pereira Silvestre

ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000153**

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Endereço: 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, N° 122, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 07/02/2022.

Antonio Marcos Pereira Silvestre
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000154**

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Endereço: 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 07 / 02 / 2022.

Antonio Marcos Pereira Silvestre
.....
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE

CNPJ/CPF: 30.657.733/0001-64

Endereço: 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 07/02/2022.

Antonio Marcos Pereira Silvestre
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis **000155**

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

CNPJ/CPF: 38.138.754/0001-85

Endereço: Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: ____/____/____.

ROBERTO FONTANA

PEREIRA: 67126855320

Assinado de forma digital por ROBERTO
FONTANA PEREIRA: 67126855320
Dados: 2022.02.08 17:34:25 -03'00'

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000156
Fis. _____

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

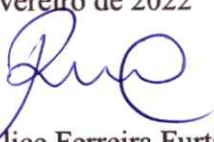
CNPJ/CPF: 38.138.754/0001-85

Endereço: Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____.

ROBERTO FONTANA
PEREIRA: 67126855320

Assinado de forma digital por
ROBERTO FONTANA PEREIRA:
67126855320
Dados: 2022.02.08 17:33:05 -03'00'

.....
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000157

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

CNPJ/CPF: 38.138.754/0001-85

Endereço: Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/____.

ROBERTO FONTANA

PEREIRA: 67126855320

Assinado de forma digital por ROBERTO
FONTANA PEREIRA: 67126855320
Dados: 2022.02.08 17:33:33 -03'00'

.....
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000158**

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

CNPJ/CPF: 38.138.754/0001-85

Endereço: Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, N° 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/____.

ROBERTO FONTANA

PEREIRA: 67126855320

Assinado de forma digital por ROBERTO
FONTANA PEREIRA: 67126855320
Dados: 2022.02.08 17:34:54 -03'00'

.....
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis **000159**

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1

Razão Social/Pessoa Física: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

CNPJ/CPF: 38.138.754/0001-85

Endereço: Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 07 de Fevereiro de 2022

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/____.

ROBERTO FONTANA

PEREIRA: 67126855320

Assinado de forma digital por ROBERTO
FONTANA PEREIRA: 67126855320
Dados: 2022.02.08 17:33:58 -03'00'

.....
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000160**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, estabelecida na 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.657.733/0001-64, neste ato representada por Antonio Marcos Pereira Silvestre, portador(a) do CPF nº 055.155.123-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	1000		5,50	5.500,00
0002	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60		18,33	1.099,80
						6.599,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.599,80 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS **000161**

ASSARÉ-CE

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0112.2.008.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000164

ASSARÉ-CE

definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Antonio Marcos Pereira Silvestre
.....
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 037.143.543-95

2) CPF 502.502.723-34



CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, estabelecida na 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.657.733/0001-64, neste ato representada por Antonio Marcos Pereira Silvestre, portador(a) do CPF nº 055.155.123-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	100		5,50	550,00
0002	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60		18,33	1.099,80
						1.649,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000166**

ASSARÉ-CE

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.034.0000	33903000

Antonio Marcos Pereira Silveira



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000169**

ASSARÉ-CE

definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

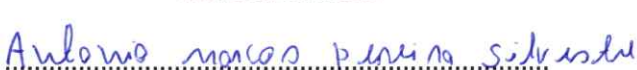
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

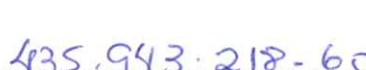
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.


.....
Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 
2)  CPF 



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000170
Fis. _____

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, estabelecida na 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.657.733/0001-64, neste ato representada por Antonio Marcos Pereira Silvestre, portador(a) do CPF nº 055.155.123-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	300		5,50	1.650,00
0002	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60		18,33	1.099,80
						2.749,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.749,80 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

Antonio Marcos Pereira Silvestre



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000171

ASSARÉ-CE

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0112.2.012.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000174**

ASSARÉ-CE

definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

.....
Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
Antonio Marcos Pereira Silvestre
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 073.42.183-37
- 2) CPF 056.208.813-00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000175**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, estabelecida na Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.138.754/0001-85, neste ato representada por Roberto Fontana Pereira, portador(a) do CPF nº 671.268.553-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Recarga de gás e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	60		100,27	6.016,20
0002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	2		160,00	320,00
						6.336,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.336,20 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

Handwritten signature



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000176**

ASSARÉ-CE

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000177**

ASSARÉ-CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0112.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo



cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000179**

ASSARÉ-CE

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320
Dados: 2022.02.09 14:12:17 -03'00'

CONTRATADA
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 032.193.593-95

2) CPF 502502723-34



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000180**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, estabelecida na Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.138.754/0001-85, neste ato representada por Roberto Fontana Pereira, portador(a) do CPF nº 671.268.553-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Recarga de gás e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	250		100,27	25.067,50
0002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	20		160,00	3.200,00
						28.267,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 28.267,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000181**
ASSARÉ-CE

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.034.0000	33903000



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000182**
ASSARÉ-CE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000183**

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000184
Fis. _____

ASSARÉ-CE

definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320

Assinado de forma digital por
ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320
Dados: 2022.02.09 14:15:03 -03'00'

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Luana Gomes da Silva CPF 452.216.383-04

2) Angelica Silva CPF 435.943.218-60



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000185**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, estabelecida na Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.138.754/0001-85, neste ato representada por Roberto Fontana Pereira, portador(a) do CPF nº 671.268.553-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Recarga de gás e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	100		100,27	10.027,00
0002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	2		160,00	320,00
						10.347,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 10.347,00 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000186**

ASSARÉ-CE

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0112.2.012.0000	33903000



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000187**

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000188
Fis. _____

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000189**

ASSARÉ-CE

definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE
ROBERTO FONTANA Assinado em forma digital por
PEREIRA:67126855320 ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320
Dados: 2022.02.09 14:13:41 -03'00'

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gabriela Augusto Liberman* CPF *073.962.183-37*
- 2) *Maria Rose da Silva Moreira* CPF *056.208.813-00*



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000190**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, estabelecida na Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.138.754/0001-85, neste ato representada por Roberto Fontana Pereira, portador(a) do CPF nº 671.268.553-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Recarga de gás e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	350		100,27	35.094,50
0002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	20		160,00	3.200,00
						38.294,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 38.294,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000191**

ASSARÉ-CE

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0423.2.020.0000	33903000



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000192**

ASSARÉ-CE

05	05	12.365.0431.2.030.0000	33903000
----	----	------------------------	----------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000193
Fis. _____

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000194**

ASSARÉ-CE

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320

Assinado de forma digital por

ROBERTO FONTANA

PEREIRA:67126855320

Dados: 2022.02.09 14:15:30 -03'00'

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *gabriela Augusta Leal Lima* CPF *073.462.183-37*

2) *Maria Nêle da Silva Moreira* CPF *056.208.813-00*



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000195**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, estabelecida na Av. Monsenhor José Aloisio Pinto, Nº 1500 Lote 01 Quadra 03, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.138.754/0001-85, neste ato representada por Roberto Fontana Pereira, portador(a) do CPF nº 671.268.553-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Recarga de gás e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg)	UND	200		100,27	20.054,00
0002	Vasilhame vazio (botijão 13 kg)	UND	10		160,00	1.600,00
						21.654,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000196
Fis. _____

ASSARÉ-CE

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000197**

ASSARÉ-CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.050.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000198
Fis. _____

ASSARÉ-CE

cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000199**

ASSARÉ-CE

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

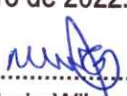
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.

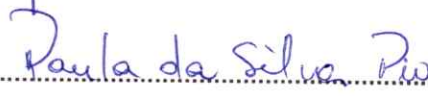

.....
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

CONTRATANTE
Assinado eletronicamente por
ROBERTO FONTANA ROBERTO FONTANA
PEREIRA:67126855320 PEREIRA:67126855320
Dados: 2022.02.09 14:14:16 -03'00'

.....
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 115.989.483-34
- 2)  CPF 023.693.67



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **00 200**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**, estabelecida na 10 R. Raimundo Moacir M. Mota, Nº 122, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.657.733/0001-64, neste ato representada por Antonio Marcos Pereira Silvestre, portador(a) do CPF nº 055.155.123-24, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Recarga de água mineral e vasilhame						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Água mineral (botijão plástico 20l)	UND	100		5,50	550,00
0002	Vasilhame vazio (botijão plástico 20l)	UND	60		18,33	1.099,80
						1.649,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

Antonio Marcos Pereira Silvestre



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s) ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do Município (Zonas Urbana e Rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, considerando como prazo máximo 02 (duas) horas, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0112.2.050.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de prazo máximo 02 (duas) horas sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **00 204**

ASSARÉ-CE

definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 09 de Fevereiro de 2022.


.....
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE


.....
ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF **115.989.483-34**
2)  CPF **023.693.693-67**



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000208**

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.599,80 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000207**

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.336,20 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Roberto Fontana Pereira.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000208**

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.749,80 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000209

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000210**

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.267,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Roberto Fontana Pereira.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 38.294,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Roberto Fontana Pereira.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000212**

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.347,00 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Roberto Fontana Pereira.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000213
Fis. _____

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Roberto Fontana Pereira.

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:05CEB6F8

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.02.12.1, resultante da Tomada de Preço nº 2021.01.06.3.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 de Fevereiro de 2023

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME

CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Arneiroz/CE, 10 de Fevereiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:F19B267F

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.02.12.2, resultante da Tomada de Preço nº 2021.01.26.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AOS ITENS DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 de Fevereiro de 2023

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI - ME

CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Arneiroz/CE, 10 de Fevereiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:C11BAB0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.267,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Roberto Fontana Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:89A970A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F9D63849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao

atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.336,20 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Roberto Fontana Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6BD8BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.599,80 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5D048838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.347,00 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Roberto Fontana Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:00745380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB do Município de Assaré/CE,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 38.294,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Roberto Fontana Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EF67EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.749,80 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B4F66A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Roberto Fontana Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:20DAEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no

Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:083FADFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2022 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO ATIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, Empresas Vencedoras: 1 - SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A – inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0001-58, com o valor global de R\$ 131.323,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), 2 - APONTUAL COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ; sob o nº 08.307.817/001-19, com o valor global de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS) PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Serviço autônomo de água e esgoto-SAAE.

BANABUIÚ-CE, 11 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F0F41035

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 10.006/2022-DL, a seguir tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ.** Em favor da Empresa: **RV NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84, cujo valor global é de R\$ 48.629,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sr. Francisco Romário de Lima.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:87BD8DBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.24.1.

Aviso de Homologação . Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de açúcar, café, chá e biscoito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ inscrito no CNPJ nº 40.549.500/0001-00 classificado no Lote 01 - Açúcar, café, chá e biscoito, no valor global de R\$ 19.014,30 (dezenove mil quatorze reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação: 11 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F26C1AFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Senhora Jussara de Luna Batista, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2022.02.10.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.950/0001-78. **Valor Global Estimado:** R\$ 410.864,32 (quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3AC2CEB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.17.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI-ME. **Objeto:** Aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio para atender às necessidades das unidades escolares e da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Caio Italo Baima Mota.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B2E3861E